



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.270

Belém - Terça-feira, 27 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...o...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Agricultura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

80/01

Da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.

AVISOS

Da Delegacia Federal do Pará
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

52 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Educação

* DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1980
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO FRANCISCO MAUÉS FERREIRA do cargo de Professora de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.4 - Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação
Republicado por ter saído com
incorrecções no D. O. n. 24.266 de 21.05.1980.
(G. Reg. n. 1396)

Secretaria de Estado Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1980
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, RAIMUNDO NAZARÉ FERRO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade de Alto Caracará, município de Cachoeira do Arari, a contar de 21 de maio de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1980.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Governador do Estado, em exercício
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1396)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 198 DE 07 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.1979,

Considerando que o funcionário FRANCISCO BEZERRA DA COSTA, foi aposentado na função de Guarda Civil de 1ª Classe do Quadro em extinção da Guarda Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Portaria n. 379 de 12.11.79, registrada no Egrégio Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 11.158 de 18.12.79 e publicada no Diário Oficial do Estado em 29.12.79,

Considerando que o referido funcionário foi enquadrado pelo Decreto n. 430 de 21.11.79, publicado no Diário Oficial do Estado em 23.11.79, na Categoria Funcional de Investimentos de Polícia, código GEP—PC—704.1 - Classe A, portanto, em data anterior à sua aposentadoria, e

Considerando ainda que deixou de constar na Portaria que o aposentou, a parcela referente a Vantagens Pessoais que vinha percebendo,

RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 379 de 12.11.79 - SEAD, APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1 de 29.10.1969), combinados com os arts. 118, 138 item V, 143, 145 § 2º da Lei n. 749 de 24.12.53, Lei n. 1894 de 30.06.60 e mais as Leis ns. 3.203/A, de 30.12.64 e 4.298 de 24.12.68, FRANCISCO BEZERRA DA COSTA, na Categoria Funcional de Investigador de Polícia, Código GEP — PC — 704.1 - classe A, do Quadro Permanente da Secretaria de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-49.298,04 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e quatro centavos), assim discriminados:

-Vencimento	Cr\$-2.300,00
-Adicional p/tempo de serviço	Cr\$-460,00
20%	Cr\$-920,00
-Risco de Vida - 40%	Cr\$-428,17
-Vantagens Pessoais	
Provento mensal	Cr\$-4.108,17
Provento anual	Cr\$-49.298,04



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07
de abril de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 1396)

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 11.280 de 19 de maio de 1980.

PORTARIA N. 167 DE 08 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado de Administração,
no uso da competência que lhe foi delegada
através do Decreto n. 11.158 de 14.03.1979,
RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110
item III, Parágrafo Único, 111 item I, alíneas A
da Constituição do Estado (Emenda Constitu-
cional n. 1 de 29.10.1969), combinados com os art.
37 e Parágrafo Único da Lei n. 4.502 de 19.12.73
(Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do
Estado do Pará), **AURORA DOS REMÉDIOS
SILVA BURITI**; no cargo de Professor Não
Titulado, Código - EP-1, lotado na Secretaria
de Estado de Educação, percebendo nessa
situação os proventos anuais de Cr\$-29.316,00
(vinte e nove mil, trezentos e dezesseis
cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Cr\$-1.745,00
Adicional p/tempo de serviço 40% Cr\$-698,00

Provento mensal..... Cr\$-2.443,00
Provento anual..... Cr\$-29.316,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08
de abril de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração .

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 11.280 de 20.05.1980.

(G. Reg. n. 1396)

PORTARIA N. 168 DE 08 DE ABRIL DE 1980

O Secretário de Estado de Administração,
no uso da competência que lhe foi delegada,
através do Decreto n. 11.158 de 14.03.1979,
RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110
item III e Parágrafo Único, 111 item I alínea A
da Constituição do Estado (Emenda Constitu-
cional n. 1 de 29.10.1969), combinados com os
arts. 143 e 145 da Lei n. 749 de 24.12.1953, art. 6º
da Lei n. 4.473 de 09.07.1973 **LEILA COELHO**, no
cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização,
Código GEP - TAF 502.2, classe C, lotado na
Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo
nessa situação os proventos anuais de Cr\$-
193.921,92 (cento e noventa e três mil novecentos
e vinte e um cruzeiros e noventa e dois
centavos), assim discriminados:

Vencimento Cr\$-8.220,00
 Adicional p/tempo de serviço 20% . Cr\$-1.644,00
 Vantagem Pessoal..... Cr\$-1.767,00
 Média aritmética das quotas de
 produtividade em 36 meses Cr\$-4.529,16

Provento mensal Cr\$-16.160,16
 Provento anual Cr\$-193.921,92

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 08
 de abril de 1980.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
 Acórdão n. 11.282 de 19 de maio de 1980.
 (G. Reg. n. 1396)

PORTARIA N. 172 DE 08 DE ABRIL DE 1980
 O Secretário de Estado de Administração,
 no uso da competência que lhe foi delegada
 através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110
 item III, Parágrafo Único, 111 item I, alínea A,
 da Constituição do Estado (Emenda Constitu-
 cional n. 1 de 29.10.69), combinados com o art. 37
 e Parágrafo Único da Lei n. 4.502 de 19.12.73
 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do
 Estado do Pará), **AURÉA BRUNO OSÓRIO DO**
NASCIMENTO, no cargo de Professor Não
 Titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de
 Estado de Educação, percebendo nessa situação
 os proventos anuais de Cr\$-29.316,00 (vinte
 e nove mil, trezentos e dezesseis cruzeiros)
 assim discriminados:

Vencimento Cr\$-1.745,00
 Adicional p/tempo de serviço 40% Cr\$-698,00

Provento mensal Cr\$-2.443,00
 Provento anual Cr\$-29.316,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 08
 de abril de 1980.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
 Acórdão n. 11.281 de 19.05.80.
 (G. Reg. n. 1396)

PORTARIA N. 219 DE 22 DE MAIO DE 1980
 O Secretário de Estado de Administração,
 no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do
 Decreto n. 10.300, de 20.10.1977, que delegou
 poderes ao titular da Secretaria de Estado de
 Administração, para aprovar e conceder
 dispensa de ponto aos servidores do Estado em
 caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente
 protocolado sob o n. 095/80 - GG e 015 43/80 -
 SEAD.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que
 comparecerem a VIII Conferência Nacional dos
 Advogados, a realizar-se em Manaus, Amazonas,
 no período de 18 a 22 do corrente mês.

Os participantes deverão apresentar no
 regresso, na repartição onde forem lotados, o
 comprovante de frequência que após anotado,
 será enviado à Secretaria de Estado de Adminis-
 tração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 22
 de maio de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. n. 1396)

PORTARIA N. 220 DE 22 DE MAIO DE 1980
 O Secretário de Estado de Administração,
 no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do
 Decreto n. 10.300, de 20.10.1977, que delegou
 poderes ao titular da Secretaria de Estado de
 Administração, para aprovar e conceder
 dispensa de ponto aos servidores do Estado em
 caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente
 protocolado sob o n. 0711/80 - GG e 01544/80 -
 SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que
 comparecerem ao X Congresso Mundial de
 Fertilidade e Esterilidade, a realizar-se em
 Madrid, no período de 5 a 11 de julho de 1980.

Os participantes deverão apresentar no
 regresso na repartição onde forem lotados, o
 comprovante de frequência que após anotado,
 será enviado à Secretaria de Estado de Adminis-
 tração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 22
 de maio de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. n. 1396)

PORTARIA N. 221 DE 22 DE MAIO DE 1980
 O Secretário de Estado de Administração,
 no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do
 Decreto n. 10.300, de 20.10.1977, que delegou
 poderes ao titular da Secretaria de Estado de
 Administração, para aprovar e conceder
 dispensa de ponto aos servidores do Estado em
 caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente
 protocolado sob o n. 0992/80 - GG e 01512/80 -
 SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que
 comparecerem ao XI Congresso Brasileiro de
 Contabilidade, a realizar-se em Curitiba, Estado
 do Paraná, no período de 17 a 22 de novembro de
 1980.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de maio de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 1396)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 178 DE 19 DE MAIO
DE 1980

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das atribuições que lhe foram delegadas

pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.79,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Especial aos servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura.

NOME	CARGO	CATEGORIA	PRAZO	DECÊNIO
Lourival Araújo de Almeida	Ag. de Portaria	GEP-TP-1.102 3. CL. "C"	6 m	1º05.60 a 1º05.70
Celina Bárata Pires	Tesoureira	CC-13	6 m	05.06.64 a 05.06.74
Hilário Ferreira dos Santos	Trans. e Portaria	GEP-TP-1.101 2 CL "B"	6 m	16.01.68 a 16.01.78
José Pinheiro de Lima	Topógrafo	Nível - 11	6 m	25.03.70 a 25.03.80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 19 de maio de 1980.

ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE
Secretário de Estado de Agricultura,
em exercício

(Ext. Reg. nº 3348 - Dia: 27.05.80)

ANÚNCIOS

Agropecuária Rio Arataú S/A

CGC/MF 05.078.415/001-00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1980.

Aos 10 dias do mês de abril de 1980, às 10:00 horas, à Trav. 09 de janeiro nº 980, sala T, nesta cidade, reuniram-se os Diretores Conselheiros de Agropecuária Rio Arataú S/A, que esta subscrevem, em reunião, reunião esta convocada pelo Dr. Dario Queiroz Galvão, Presidente do Conselho de Administração. Verificando a presença de todos os Diretores Conselheiros em exercício, convidou a mim Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto para secretariar os trabalhos. Esclareceu o Sr. Presidente, que o motivo principal desta reunião, tendo em vista os interesses sociais, fazia-se necessário deliberar

sobre a abertura da filial desta Sociedade no Município de Portel, Estado do Pará. Após haver sido a matéria amplamente debatida, bem como prestados todos os esclarecimentos, decidiram por unanimidade de votos aprovar a proposta do Sr. Presidente em sua totalidade, ou seja: abertura de uma filial da Agropecuária Rio Arataú S/A, estabelecida na Fazenda Arataú, localizada no Km 206 da Estrada Marabá/Altamira, no Município de Portel, Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, elaborando-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, por mim e pelo Sr. Presidente. Belém (Pa), 10 de abril de 1980.

DARIO QUEIROZ GALVÃO

Presidente

MANOEL XAVIER PEDROSA DE VASCONCELOS
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 159000367/3 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio Arataú S/A.

Belém, 12 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3347 - Dia 27.05.80)

**JAÚ — Indústria
e Comércio S/A**

CGC 04909180/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

Com a finalidade de proceder a subscrição do aumento com recursos próprios, do Capital Social, aprovado pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30 de abril pp. cuja Ata foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, número 24.268 de 23.05.1980, e nos termos do Artigo 171 e seus parágrafos, da Lei n. 6.404 de 15.12.1976 e Artigo 13 do Estatuto Social, solicitamos aos Senhores Acionistas para se pronunciarem no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a subscrição de novas Ações Ordinárias Nominativas, referentes ao aumento do Capital Social em dinheiro, na proporção das Ações que possuírem ou a cessão de seus direitos preferenciais em favor de Acionistas ou terceiros interessados. Os Senhores Acionistas deverão dirigir-se à sede da sociedade sita à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, para o exercício desse direito. A falta de pronunciamento pelos Acionistas no prazo fixado, será considerada como desistência.

Belém, Pará, 24 de maio de 1980.

LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Diretor - Presidente

CPF 000414082-68

(Ext. Reg. n. 3361 - Dias 27, 28 e 29.05.80)

Serraria Marajoara

S/A — Indústria Comércio

e Exportação

CGC (MF) 05.458.120/0001 - 50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da firma SERRARIA MARAJOARA S/A — INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Pedro Álvares Cabral n. 1601, Belém-Pará, às 10 horas do dia 30 de junho de 1980, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital Social com aproveitamento de Reservas.

b) — Alteração de Estatuto Social art. 6º

c) — Outros Assuntos de Interesse Social.
Belém, 20 de maio de 1980.

HONORATO BABINSKI

Diretor - Presidente

(T. n. 7109 - Reg. n. 3364 - Dias 27, 28 e 29.05.80)

**Companhia de
Desenvolvimento e
Administração da
Área Metropolitana
de Belém - CODEM -**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA DÉCIMA NONA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, REALIZADAS CONJUNTAMENTE NO DIA TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECEN-TOS E OITENTA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, na sede social da empresa, na Avenida Nazaré, número setecentos e oito, nesta cidade, reuniram-se conjuntamente as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, na forma do disposto no § 4º dos artigos 124 e 133, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sob a presidência do engenheiro LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT' ANNA, representante do acionista majoritário Prefeitura Municipal de Belém, escolhido pelos demais acionistas para presidir à sessão. Às dezessete horas e dez minutos, após verificada a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no livro próprio, e perante o Senhor Presidente da empresa, engenheiro JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO, do representante da Auditoria Externa Walter Heuer Auditores Independentes, contador LUIZ HERMÍNIO SOARES, CRC-PA. nº 4.066, e membro do Conselho Fiscal, doutor CLEBER NEWTON VELASCO, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião, designando o doutor ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, representante do acionista Fundação Papa João XXIII, para secretariar os trabalhos. A seguir, por solicitação do Senhor Presidente, procedeu-se à leitura da pauta das Assembléias, constando dos seguintes itens: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979; 2. deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3. aprovação da correção da expressão monetária

do capital social; 4. eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o período de 1980/1981; 5. fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e da Diretoria. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: — apreciação da renúncia e eleição de membros do Conselho de Administração. Em cumprimento à pauta da Assembléia Geral Ordinária, seguiu-se a leitura do Relatório da Diretoria, do parecer do Conselho de Administração sobre as demonstrações financeiras do exercício de 1979, e da proposta daquele colegiado à Assembléia Geral, quanto à destinação do lucro líquido do exercício e à distribuição de dividendos, redigida nos seguintes termos: "Cumprindo disposições legais e estatutárias, no que se refere à distribuição do Lucro Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 1979, no valor de Cr\$ 3.872.424,95 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos), deduzida a parcela de Cr\$ 193.621,25 (cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), destinada à Reserva Legal, de acordo com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração vem, perante essa Assembléia, formular a seguinte proposta: 1. que do saldo acima referenciado sejam destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos às ações preferenciais, adotando-se idêntico percentual, no que se refere à distribuição de dividendos às ações ordinárias; 2. que dos restantes Cr\$. 1.742.591,22 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e vinte e dois centavos) seja deduzida a importância necessária para complementação da quantia destinada no Balanço para a participação de empregados, de modo a permitir a distribuição dessa gratificação no valor equivalente ao salário percebido pelos mesmos no mês de dezembro de 1979, exclusive o 13º salário, obedecida a proporcionalidade de distribuição fixada pela Resolução nº 258, de 30 de março de 1971, do Conselho de Administração. Justifica-se tal proposição pelo fato de que o valor destinado à participação de empregados não permite que a distribuição de gratificação atinja sequer o valor do último salário de 1979, quando nos anos anteriores essa gratificação nunca foi inferior ao salário de dezembro de cada ano, exclusive o 13º salário; 3. quanto ao excedente, a proposta deste Conselho se faz no sentido de que seja mantido na conta de Lucros Acumulados até à oportuna incorporação ao Capital Social. Esta é, Senhores Acionistas, a nossa proposta." Por proposta do representante do acionista Telecomunicações do Pará S.A., doutor ALBERTO SEGUIN DIAS, unanimemente aprovada por todos os presentes, dispensou-se a leitura dos demais documentos que integram as contas da Diretoria, por terem sido previamente distribuídos aos senhores acionistas. Concluída a leitura dos citados documentos, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, do exercício de

1979, as quais foram aprovadas por unanimidade, sem qualquer restrição. Em consequência, também foram aprovadas a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, propostas pelo Conselho de Administração da Companhia, bem como a correção da expressão monetária do Capital Social. Em seguimento aos trabalhos e dando cumprimento à pauta, o Senhor Presidente propôs, e foi unanimemente aprovada pelos presentes, a reeleição dos atuais membros efetivos do Conselho Fiscal, senhores DARIO ALFREDO PINHEIRO, brasileiro, casado, técnico de administração, CPF nº. 002.971.432-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Nazaré, nº 275 - apartamento 805; IDALINA DE JESUS PROENÇA, brasileira, solteira, contadora, CPF nº 000.255.262-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Governador José Malcher, nº 2.218; e CLEBER NEWTON VELASCO, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 006.424.102-59, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Conselheiro Furtado, nº 3.656. Para a suplência foram reeleitos os senhores LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 008.411.292-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Soares Carneiro, nº 723; PAULO CASTRO DE PINHO, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 001.244.302-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 388 - apartamento 902; e ARMANDO MARQUES GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 004.430.502-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Tamoios, nº 1.324. A seguir, pediu a palavra o Senhor Presidente da Companhia, engenheiro JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO, para, após expor que em decorrência da nova política salarial os honorários da Diretoria haviam sido reajustados no mês de novembro de 1979, solicitar a homologação da medida pela Assembléia Geral, o que foi aprovado por unanimidade. Passando a tratar do último item da pauta da Assembléia Geral Ordinária, o Senhor Presidente colocou em discussão a fixação dos honorários do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, tendo havido proposta do representante do acionista Associação Comercial do Pará, doutor ROBERTO MASSOUD, no sentido de que se introduzisse emenda no Estatuto Social da CODEM visando a permitir que, sem necessidade da anuência da Assembléia Geral, a Diretoria reajustasse seus honorários semestralmente em consonância com a política salarial vigente, excetuando-se o que diz respeito à participação nos lucros da Companhia. Depois de bastante discutida a proposta, foi aprovado com respeito a honorários da Diretoria que, o reajuste último feito, por resolução da Diretoria, era ratificado pela Assembléia Geral. Entretanto, a partir de agora, somente a Assembléia Geral fixará os aumentos dos honorários, ficando à disposição estatutária que estende aos diretores os benefícios concedidos aos empregados, válida com referência, apenas, ao décimo terceiro salário, férias e assistência médico-social.

Assim sendo, ficava também autorizado que, a partir do mês de julho, os honorários seriam corrigidos em 22,75% (vinte e dois vírgula setenta e cinco por cento). Para os membros do Conselho Fiscal, os honorários foram fixados em quantia correspondente a 10% (dez por cento) dos honorários percebidos pela Diretoria, igualmente com efeito retroativo à última correção dos honorários da Diretoria. Os honorários do Conselho de Administração, também com efeito retroativo à correção dos honorários dos diretores, ficou fixado em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais. Concluídos os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, o Senhor Presidente passou à apreciação da pauta da Assembléia Geral Extraordinária, restrita ao item que trata da renúncia e consequente eleição de membros do Conselho de Administração, quando deu a conhecer aos presentes as cartas-renúncias dos Conselheiros JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO e IRIS PEDRO DE OLIVEIRA, em decorrência das quais foram propostos pelo Senhor Presidente os nomes dos doutores DOUGLAS MATOS COHEN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 001.691.022-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gama Abreu, nº 106, e JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, CPF 002.753.792-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Mundurucús, Conjunto Alacid Nunes, Bloco E, apartamento 302, para completarem os mandatos dos Conselheiros renunciantes. Também foi proposto o nome do Senhor WALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 001.260.802-59, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Cruz, nº 37, apartamento 2.401, para preenchimento da vaga existente no Conselho de Administração, colocada à disposição do acionista majoritário pela Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10 de abril de 1979. Submetidas à votação as proposições, foram as mesmas aprovadas por todos os presentes. Prosseguindo, o Senhor Presidente fez a leitura da carta na qual o Gestor Municipal registra o seu agradecimento aos diretores da Companhia, em especial ao Diretor-Presidente, pelos relevantes serviços prestados, propondo em seguida fosse consignado em ata o inteiro teor da correspondência, o que foi aprovado por todos os presentes, indo a seguir transcrito: "Senhores: Na oportunidade desta Assembléia Geral, é bom que façamos os agradecimentos aos senhores diretores da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, eles que tomando decisões importantes, trabalharam para o progresso e desenvolvimento da Companhia, sem medir esforços ou sacrifícios. Nós sabemos do empenho do Dr. JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO, que até hoje presidiu esta Companhia, dos doutores RAIMUNDO MARTINS e JOSÉ MARIA GOMES, nas diretorias Administrativas e Operações, respectivamente, todos dedicados e sempre no afã de fazer o melhor. Além do agradecimento, o desejo de que todos tenham sempre o maior êxito onde quer que exerçam suas

atividades daqui prá frente. E quando nós, acionistas, nos reunimos, aqui e agora, não só para agradecer a participação destes senhores à frente da Companhia, como também, para eleger os novos Comandantes da entidade, tomo a liberdade, na qualidade de representante do acionista majoritário que é a PMB, de propor, seja consignado em ata estas minhas palavras de sincero agradecimento e desejo de êxito pleno em nossos trabalhos em prol de nossa cidade de Belém." Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às dezoito horas, com palavras elogiosas e de profundo agradecimento aos diretores que, então, deixavam a Companhia, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Belém, 31 de março de 1980. aa) LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, representante do acionista Prefeitura Municipal de Belém; CARLOS ESTEVAM MACHADO DE SOUZA, representante do acionista Centrais Elétricas do Pará S.A.; ALBERTO SEGUIN DIAS, representante do acionista Telecomunicações do Pará S.A.; ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD, representante do acionista Associação Comercial do Pará; CLÓVIS MONTEIRO LOBATO, representante do acionista Instituto de Previdência do Município de Belém; ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, representante do acionista Fundação Papa João XXIII, JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA, representante do acionista Prefeitura Municipal de Barcarena; CLEBER NEWTON VELASCO, membro do Conselho Fiscal; e LUIZ HERMÍNIO SOARES, representante da Auditoria Externa Walter Heuer Auditores Independentes.

A presente confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

Engº DOUGLAS MATOS COHEN
Diretor-Presidente

NOEME DOLORES LOPES PINTO
Chefe da Divisão de Contabilidade
Contadora C.R.C.

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30/04/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 446/80, a 1ª via da presente Ata de CODEM.

Belém, 30 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3341 - Dia: 27.05.80)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM —

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
455ª reunião (extraordinária)
Data: 31 de março de 1980.
Local: Sala de reuniões da CODEM
Hora: 18 h. 15 min.

REGISTRO

1. Presidente: Rubens Luzio Vaz
2. Presentes: Irawaldir Waldner Moraes da Rocha, Milton Augusto de Brito Nobre, Douglas Matos Cohen, João Maria Lobato da Silva e Waldemiro Aguiar Martins Gomes, Conselheiros: Irene Gomes Palheta, Secretária.

3. Assuntos tratados:

3.1. - Designação de Conselheiro para exercer a Presidência da empresa cumulativamente com a Presidência do Conselho de Administração.

3.2. - Eleição de membros da Diretoria Executiva para completar mandatos de diretores renunciantes.

4. Decisões:

2.061 - 3.1. - Na forma das disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro Rubens Luzio Vaz, que deu posse aos Conselheiros eleitos na 19ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, doutores Douglas Matos Cohen, João Maria Lobato da Silva e Waldemiro Aguiar Martins Gomes; os dois primeiros para completar os mandatos dos doutores João Frutuoso Dantas Filho e Íris Pedro de Oliveira, que tiveram suas renúncias aceitas pela referida Assembléia; e o terceiro para preencher cargo vago em decorrência de decisão da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10 de abril de 1979.

A seguir, o Conselheiro Rubens Vaz, em obediência ao que preceitua o artigo 31 do Estatuto Social, passou a tratar da eleição do Presidente da Companhia, sendo proposta pelo Conselheiro Milton Nobre a designação do doutor Douglas Matos Cohen para exercer a referida função, cumulativamente com a presidência do Conselho de Administração, o que foi aceito por todos os presentes.

O Conselheiro Rubens Vaz, após dar posse ao doutor Douglas Cohen no cargo de Presidente da empresa, com a assinatura do termo respectivo, no livro próprio, transmitiu-lhe a presidência da reunião.

2.062 - 3.2. - Em continuação aos trabalhos, o Conselheiro-Presidente submeteu à apreciação dos presentes as cartas-renúncias dos Diretores Administrativo-Financeiro e de Operações, sendo colocada em discussão a designação dos

substitutos que completarão os mandatos dos diretores renunciantes. Sugeriu o Senhor Presidente os nomes dos doutores Gileno Müller Chaves, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 002.466.892-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa 9 de Janeiro, nº 2.090, e José Homobono Paes de Andrade, brasileiro, casado, engenheiro civil e sanitário, CPF nº 000.273.402-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Júlio César, Conjunto Bela Vista, Travessa Belém, nº 199, para os cargos vagos, o que foi aceito por unanimidade.

Em seqüência, o Conselho de Administração, dada a vacância do cargo de Diretor de Planejamento, designou o douto José Homobono Paes de Andrade, Diretor de Operações, para responder pela Diretoria de Planejamento cumulativamente com as suas funções, até ulterior deliberação do Colegiado, seguindo-se a posse dos diretores eleitos, com a assinatura dos termos, lavrados no livro de atas da Diretoria Executiva.

Como nada mais houvesse a tratar, o Conselheiro - Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos.

5. Encerramento: 18h25m.

Confere a presente com a ata original, lavrada no livro próprio.

Engº DOUGLAS MATOS COHEN

Diretor Presidente

NOEME DOLORES LOPES PINTO

Chefe da Divisão de Contabilidade

Contadora C.R.C. 3654/PA

C.P.F. - 015.646.172-20

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 447-80, a 1ª via da presente Ata de Codem.

Belém, 30 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(Ext. Reg. nº 3342 - Dia: 27.05.80)

Fazendas Reunidas Emay S/A.

CGC/MF. 05473642/0001-50

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rodovia Federal BR-010, Município de São Domingos do Capim (PA.), Km. 93, às 10:00 horas do dia 31 do corrente mês de maio, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ordem do dia: (1) elevação do Capital Social, que atualmente é de Cr\$ 40.819.669,00, para Cr\$ 44.819.669,00, mediante a emissão de 1.000.000 de ações ordinárias, a serem subscritas em dinheiro, devendo ser integralizadas no ato da assinatura da respectiva lista, e 3.000.000 de ações preferenciais classe "B", a serem subscritas, na forma estatutária, com recursos do FINAM; (2) alteração redacional do Art. 5º do Estatuto Social, a fim de registrar o novo Capital da Companhia; (3) o que ocorrer. São Domingos do Capim (Pa.), 21 de maio de 1980. (a) Gentil Moreira Filho, Diretor Presidente; Rubens Moreira, Diretor Vice-Presidente.

(T. nº 7084 - Reg. nº 3265 - Dias: 23, 26 e 27.05.80)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC. - Nº 05.706.767/0001-54
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia (três) de junho próximo, à 17:00 horas, na sede social da Cia., sita, à Av. Sen. Augusto Meira, s/n., nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre o seguinte: a) Demonstrações Financeiras; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) Aprovação das correções monetárias referente ao exercício encerrado em 31.10.79; d) Eleição do Conselho de Administração; e) Eleição da Diretoria" e outros assuntos gerais.

Santarém, 20 de maio de 1980.

FRANK BENZECRY

(T. nº 7090. Reg. nº 3285 - Dias: 23, 26 e 27.05.80)

Companhia Industrial de Monte Alegre

C.G.C.-MF. - Nº 04.953.915/0001-72
Capital Autorizado..... Cr\$ 1.000.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 149.770.690,00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 horas do dia 04 de junho de 1980, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Conhecer a deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, relativa a: 1) - operação de resgate de ações ordinárias, mediante sorteio, de conformidade com o estabele-

cido nos Estatutos Sociais; 2) - redução do capital social, em virtude do resgate antes aludido.

b) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 21 de maio de 1980.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 7100. Reg. nº 3346 - Dias: 26, 27 e 28.05.80)

Companhia Industrial de Monte Alegre

C.G.C.-MF. - Nº 04.953.915/0001-72
Capital Autorizado..... Cr\$ 1.000.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 149.770.690,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 14:00 (quatorze) horas do dia 04 de junho de 1980, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Conhecer e deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, relativa a: 1) - aumento do limite do capital autorizado, de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), e consequente reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; 2) - aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 149.770.690,00 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e noventa cruzeiros) para até Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), mediante subscrição de ações ordinárias, para realização em dinheiro, bem como em créditos de acionistas e/ou terceiros, existentes na contabilidade da empresa; 3) - re-ratificação das deliberações tomadas nas Assembléias gerais Extraordinárias, realizadas nos dias 14/13/80 e 24/04/80;

b) outros assuntos de interesse social.
Belém, 21 de maio de 1980.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 7100. Reg. nº 3345 - Dias: 26, 27 e 28.05.80)

ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

TRANSCRICÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1980.

Aos quinze (15) dias de maio de mil novecentos e oitenta (1980), às dez (10) horas, na sede

da ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, à Avenida Serzedelo Corrêa, 15 Conj. 201/202, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se na sala da Diretoria, o Conselho de Administração da Sociedade, convocado extraordinariamente pelo Senhor Presidente, presentes os senhores conselheiros MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALLEIRO DE MACÊDO e GERARD GEORGES VALENTIN, havendo, pois, "Quorum" para reunião e deliberação. O Senhor Conselheiro-Presidente designou o senhor JOÃO BAPTISTA STORINO para secretariá-lo nos trabalhos, declarou-os iniciados e explicou que o motivo da reunião era deliberar sobre a venda do imóvel localizado Av. Serzedelo Corrêa, 15 Conj. 401/402 nesta cidade de Belém Estado do Pará. O Senhor Presidente, julgava justo, daí haver convocado a reunião para que o Conselho, na forma do disposto no item 7, do artigo 19 do estatuto social, e no uso da competência que lhe é deferida pelo referido dispositivo decidisse sobre a venda. O Senhor conselheiro GERARD GEORGES VALENTIN procurador, com poderes específicos, determinando, ademais, o arquivamento desta vez, no ato da assinatura da escritura. Diante disso, o senhor Presidente declarou-se igualmente de acordo com a exigência do pagamento de uma só vez, no ato da assinatura da escritura, proclamou o resultado da deliberação do Conselho, aceitando a venda, ficando, pois, desde logo, o senhor Presidente da Diretoria-Executiva autorizada a promover os atos necessários à complementação do negócio e a assinar a respectiva escritura pessoalmente ou por procurador, com poderes específicos, determinando, ademais, o arquivamento desta ata na Junta Comercial do Pará e posterior publicação, na forma legal e estatutária. Do que, para constar foi feita esta ata, que lida e achada conforme foi aprovada, e assinada por todos depois do encerramento da reunião. Belém, 15 de maio de 1980. a) Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macedo. a) Gerard Georges Valentin. Confere com o Original.

JOÃO BAPTISTA STORINO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 22.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 591-80, a 1ª via da presente Ata de ECCIR - Empresa de Const. e Rodoviárias S/A.

Belém, 22 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3339 - Dia: 27.05.80)

Palmeiras Esporte Clube

RESUMO DOS ESTATUTOS

Sociedade Esportiva, com personalidade jurídica, fundada na Vila de Pariçó - Município de Monte Alegre, Estado do Pará, com a finalidade de desenvolver os desportos em geral principalmente o futebol, prática de recreações reuniões cívicas para seus associados e familiares. A Entidade terá três (3) poderes: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Sua duração será por tempo indeterminado. O mandato dos três poderes será de dois (2) anos podendo ser reeleitos os mesmos por mais um período. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube. O patrimônio da Sociedade constará de receita, móveis e utensílios que venha possuir a dissolução do Clube, só poderá ocorrer por motivos de insuperável dificuldades financeiras e devidamente aprovada pela Assembléia Geral de acordo com o Estatuto.

Monte Alegre, 18 de maio de 1980

ALBERTO LOPES DA SILVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 3354 - Dia 27.05.80)

São Sebastião Esporte Clube

RESUMO DOS ESTATUTOS

Sociedade Esportiva, com personalidade jurídica fundada no povoado de Juçarateua, município de Monte Alegre, Estado do Pará, com a finalidade de desenvolver os Desportos em Geral principalmente o futebol, prática de recreações, reuniões cívicas para seus associados e familiares. A Entidade terá três poderes: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Sua duração será indeterminada. O mandato dos poderes será de dois anos podendo ser reeleitos por mais um período o Presidente e o Vice-Presidente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube. O patrimônio da Sociedade constará da Receita, Móveis e Utensílios, renda de jogos que venham possuir. A dissolução do Clube só poderá ocorrer por motivos de insuperável dificuldades financeiras e devidamente aprovada pela Assembléia Geral de acordo com o Estatuto.

Monte Alegre, 18 de maio de 1980.

MANOEL GOMES CATETE
Presidente

(Ext. Reg. nº 3352 - Dia 27.05.80)

São Raimundo Atlético Clube

RESUMO DOS ESTATUTOS

Sociedade Esportiva, com personalidade jurídica, fundada no Projeto de Integração e Colonização (PIC), da Colônia Agrícola Nacional do Pará (CAMP), no dia 17 de julho de 1960, Município de Monte Alegre, Estado do Pará, com a finalidade de desenvolver os desportos em geral, principalmente o futebol, prática de recreações, reuniões cívicas para seus associados e familiares. A Entidade terá três poderes: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Sua duração será por tempo indeterminado. O mandato dos poderes será de dois anos podendo serem reeleitos os mesmos por mais um período, o Presidente e o Vice-Presidente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube. O patrimônio da Sociedade constará da Receita Móveis e Utensílios, renda de jogos que venham possuir. A dissolução do Clube, só poderá ocorrer por motivos de insuperáveis dificuldades financeiras e devidamente aprovada pela Assembléia Geral, de acordo com os Estatutos.

Monte Alegre, 18 de maio de 1980

FRANCISCO LOURENÇO PEREIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3553 - Dia 27.05.80)

Guamá Agro Industrial S/A.

C.G.C. - 04.828.544/0001-32

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A. REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1980.

Às quinze (15:00) horas, do dia 18 de abril de 1980 (hum mil, novecentos e oitenta), na Sede Social, sita à Fazenda Oriboca, Município de Benevides, neste Estado, reuniu-se o Conselho de Administração da Guamá Agro Industrial S/A, sob a presidência do Engº Giambattista De Giorgi e com a presença dos Senhores Conselheiros eleitos: Stefano Marinoni e Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, todos eleitos, nesta data, pela Assembléia Geral Ordinária. Aberta a reunião, o Sr. Presidente convidou a mim, Achilles Lima, para secretariá-lo. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a todos Conselheiros que assinassem o respectivo Termo de Posse, lavrado neste Livro de Reuniões do Conselho de Administração. Depois de ter constatado que todos Conselheiros haviam assinado o Termo de Posse e que, em mesa, se encontravam as declarações dos três membros do Conselho de serem acionistas da Companhia, nas quais indicavam o número de ações possuídas, o Sr. Presidente

declarou que o Conselho estava devidamente empossado. Aberta a sessão, o Sr. Presidente declarou que o Conselho estava reunido para eleger, conforme determinação estatutária, os Diretores da Companhia, submetendo, a seguir aos Srs. Conselheiros, a reeleição dos Senhores Stefano Marinoni e Abraham Lion para Diretores, nomeando o primeiro para Diretor Geral. Com a abstenção do interessado, ao que se referia à sua própria eleição, foram reeleitos para Diretores os referidos Senhores Stefano Marinoni, italiano, casado, engenheiro, portador da Carteira Mod. 19 nº RG. 1.766.513, CIC nº 064.597.068-91, residente e domiciliado à Rua Palmeiral, 190, São Paulo, SP., nomeado Diretor Geral, e Abraham Lion, holandês, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro nº RG. 858.437, SRE-PA, CIC nº 008.067.902-10, que deverão investir-se imediatamente nas funções de seus cargos, na forma legal. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente lavrar a presente Ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Fazenda Oriboca, Benevides, 18 de abril de 1980. aa) Achilles Lima - Secretário, Giambattista De Giorgi, Stefano Marinoni, Eduardo Duarte Leopoldo e Silva.

Benevides, 18 de abril de 1980.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

ACHILLES LIMA

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 516-80, a 1ª via da presente Ata de Guamá Agro Industrial S/A.

Belém, 14 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3337 - Dia: 27.05.80)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

Capintuba Agro Industrial S/A.

C.G.C. Nº 04.932.943/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em anexo, as peças contábeis relativas à gestão administrativa de 1979.

02. Esta Diretoria, permanece à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

03. É o Relatório.

Belém, 20 de abril de 1980.

a) *Maria Luiza de Araújo Dacier Lobato*
Diretora-Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPONENTES	EXERCÍCIO	
	1979	1978
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	552.382,52	543.346,19
Caixa e Bancos	85.534,58	17.546,19
Estoques	466.847,94	525.800,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Títulos e Valores Mobiliários	13.000,00	13.000,00
ATIVO PERMANENTE	6.291.500,22	4.294.970,66
Imobilizações	9.429.771,02	6.049.872,14
(-) Depreciação Acumulada	(3.138.270,80)	(1.754.901,48)
ATIVO TOTAL	6.856.882,74	4.851.316,85
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Contas a Pagar	74.771,60	189.248,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Cédula Rural Pignoratícia	563.438,00	705.038,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.218.673,14	3.957.030,85
Capital Social Realizado	600.000,00	600.000,00
Reservas de Capital	7.427.521,86	3.522.237,93
Fundo para Aumento de Capital	—	519.049,27
(-) Prejuízos Acumulados	(1.808.848,72)	(684.256,35)
PASSIVO TOTAL	6.856.882,74	4.851.316,85

Capintuba Agro Industrial S/A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

	<u>1979</u>	<u>1978</u>
Receita Operacional Bruta	733.142,50	777.510,00
Custos Operacionais	110.953,06	400.000,00
Resultado Operacional Bruto	622.189,44	377.510,00
Despesas Operacionais	730.480,08	501.572,39
Resultado Operacional Líquido (-)	108.290,64	124.062,39
Resultado de Correção Monetária (-)	1.212.450,43	449.831,40
Reversões Contabilizadas no Período	519.049,27	—
Resultado Líquido do Exercício (-)	<u>801.691,80</u>	<u>573.893,79</u>

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

I - ORIGENS DE RECURSOS

1.1 Depreciação constituída no exercício	1.383.369,32
1.2 Ajuste de Correção Monetária do Capital Social Realizado	283.140,00
1.3 Ajuste de Correção Monetária do Saldo Inicial de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado	102.609,93
1.4 Ajuste de Correção Monetária do Saldo Inicial de Reserva de Correção Especial do Imobilizado	1.559.534,00
1.5 Superveniência Ativa Identificada no Período	<u>1.960.000,00</u>
Total de Origens	<u>5.288.653,25</u>

II - APLICAÇÕES DE RECURSOS

2.1 Ajuste de Correção Monetária do Saldo Inicial de Prejuízos Acumulados	322.900,57
2.2 Prejuízo Líquido do Exercício	801.691,80
2.3 Aumento de Valor dos Bens do Ativo Permanente	3.379.898,88
2.4 Redução do Valor das Exigibilidades a Longo Prazo	141.600,00
2.5 Reversões Contabilizadas no Período	519.049,27
Total de Aplicações	<u>5.165.140,52</u>

III - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE (I-II) 123.512,73

IV - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	EXERCÍCIO		VARIAÇÃO
	1978	1979	
4.1 Ativo Circulante	543.346,19	552.382,52	9.036,33
4.2 Passivo Circulante	<u>189.248,00</u>	<u>74.771,60</u>	<u>114.476,40</u>
4.3 Capital Circulante Líquido	354.098,19	477.610,92	123.512,73

Capintuba Agro Industrial S/A.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	684.256,35
5.1 Prejuízo no início do exercício	322.900,57
5.2 Correção Monetária do saldo inicial	1.007.156,92
5.3 Saldo Corrigido (5.1 + 5.2)	801.691,80
5.4 Prejuízo Líquido do exercício	1.808.848,72
5.5 Saldo no fim do período (5.3 + 5.4)	

aa.) *Maria Luiza de Araújo Dacier Lobato*
Diretora-Presidente

Maria Emma Santos O'Brien
TC-CRC-PA nº 1139

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de Capintuba Agro-Industrial S/A., após o exame dos livros e documentos relativos ao ano de 1979, manifestam-se favoravelmente à aprovação das contas do aludido ano, pela AGO, que, para tal fim, foi convocada.

Belém, 22 de abril de 1980.

aa.) *Paulo Campos Corrêa*
Nélio Dacier Lobato
Octávio Benedito Carvalho Mello
Maria Luiza de Araújo Dacier Lobato
(T. nº 7.108. Reg. nº 3.355. Dia: 27.05.80)

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira



DEPARTAMENTO ESPECIAL DA AMAZÔNIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 80/01

A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - SEPLAC, através do seu Departamento Especial da Amazônia - DEPEA, faz saber a todos os inte-

ressados, que no dia 26 de junho de 1980, às 16:00 horas, estará recebendo documentos alusivos a habilitação preliminar, bem como as propostas, para construção sob regime de Empreitada Global, da sua sede regional nesta Capital.

O Edital e os seus anexos, poderão ser adquiridos pela quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), em nosso endereço à Av. Pedro Miranda nº 1618, nesta Capital, enquanto que, os demais esclarecimentos, serão prestados pela nossa Assessoria de Engenharia.

JAILSON DIAS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. Reg. nº 3356 - Dia 27.05.80)

Companhia Administradora de Hotéis e Turismo (COMTUR)

CGC 04.833.604/0001-70

SOC. ANÔNIMA CAPITAL FECHADO

RELATÓRIO DA DIRETORIA:

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras atinentes ao exercício social encerrado em 31.12.79, cuja disposição permaneceremos para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1980
A DIRETORIA

Companhia Administradora de Hotéis e Turismo (COMTUR)

1. BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O	4.804.514	P A S S I V O	8.274.890
CIRCULANTE.....	31.129	CIRCULANTE.....	2.537.595
Caixa.....	111.160	Fornecedores.....	3.000.000
Bancos c/Movimento.....	3.788.632	Financiamentos Bancários.....	344.576
Valores Mobiliários.....	243.904	Impostos e Contrib. a Recolher.....	1.573.020
Estoques.....	361.320	Provisão p/Imposto Renda.....	819.699
Clientes.....	43.041	Outras Contas.....	25.607.292
Imposto a Recuperar.....	225.325	PATRIMONIO LIQUIDO.....	7.000.000
Outras Contas.....	29.077.668	Capital.....	5.515.600
PERMANENTE.....	397.976	Reservas de Capital.....	2.168.801
Investimentos.....	347.673	Reserva de Lucros.....	10.922.891
Investimentos de Incentivos - FINAM.....	50.303	Lucros Acumulados e à Disposição da Assembléla. .	
Outros Investimentos.....	28.679.692		
Imobilizado.....	24.458.239		
Terrenos, Edifícios e Construções.....	543.753		
Veículos.....	8.263.660		
Móveis e Utensílios e Instalações.....	4.585.960		
(-) Depreciações.....	33.882.182		
TOTAL ATIVO.....	33.882.182	TOTAL PASSIVO.....	33.882.182

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

(+) RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS....	28.188.116	(+) RECEITAS FINANCEIRAS.....	65.299
(-) Impostos.....	1.002.988	(+) Outras Receitas Operacionais.....	325
RECEITA LÍQUIDA.....	27.185.128	LUCRO OPERACIONAL.....	3.968.439
(-) CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS.....	19.301.251	(S. Devedor).....	3.369.955
LUCRO BRUTO.....	7.883.877	RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	7.338.394
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	1.860.051	PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA.....	1.573.020
(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....	415.211	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	5.765.374
(-) Despesas Tributárias.....	236.746		
(-) Depreciações.....	1.469.056		

3. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

Saldo anterior de LUCROS ACUMULADOS	3.699.833
Correção Monetária dos LUCROS ACUMULADOS	1.745.952
Lucro Líquido depois da Provisão do Imposto Renda	5.765.374
SOMA	11.211.159
TRANSFERÊNCIAS p/ Reserva de Capital	288.268
LUCROS ACUMULADOS	10.922.891

4. ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1. ORIGENS DE RECURSOS		3. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		VARIAÇÃO	
		1978	1979	1978	1979
Lucro Líquido do Exercício	5.765.374	919.940	4.804.514	3.884.573	
Depreciações	1.469.056	5.866.227	8.274.890	2.408.663	
	7.234.430				
Redução do Capital Circulante	1.475.910	4.946.287	3.470.376	1.475.910	
	8.710.340				
2. APLICAÇÕES DE RECURSOS					
Aumento Ativo Imobilizado	8.710.340				

4. NOTAS EXPLICATIVAS

1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei 6.404/76 e Atos Legais posteriores.
2. As Contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foram corrigidas de acordo com a variação das ORTNS como determina o Dec. Lei 1598/77.
3. As receitas e despesas foram registradas de acordo com o regime de competência.
4. As depreciações dos bens do imobilizado foram calculadas como determina o Dec. Lei 1598/77.

Belém, 31 de dezembro de 1979

NELSON TEIXEIRA CARRASCO
CIC — 002.776.812-00

LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA CARRASCO
CIC — 002.776.902-00

RAIMUNDA ARACELI OLIVEIRA DA SILVA
Contadora CRC Pa. 1699
CIC — 004.146.542-34

(T. nº 7112, Reg. nº 8870 - Dia: 27/05/80)

Companhia Sol de Seguros

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA SOL DE SEGUROS, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

As dez horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da COMPANHIA SOL DE SEGUROS, em sua sede social na Rua Barão de Itapetininga nº 151 - 7º andar, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Francisco Nilo de Farias, informou a seus pares que a Reunião tinha por objeto deliberar sobre:

a) Alteração dos endereços das Sucursais do Rio de Janeiro (RJ), Belo Horizonte (MG), Recife (PE), Salvador (BA), Curitiba (PR), Porto Alegre (RS) e Belém (PA.). Sobre a alteração dos endereços das Sucursais acima enumeradas, o Diretor Presidente sugeriu que elas se transferissem para locais onde pudessem operar em estreita colaboração com a Nacional Companhia de Seguros; b) Ratificar a permanência de uma Sucursal na Cidade de São Paulo (SP), para o exercício de atividade em todo o Estado, a partir da transferência da MATRIZ para a cidade do Rio de Janeiro (RJ), deliberada pela A.G.E. realizada em 26 de novembro de 1979. Matriz essa que se localizará na Rua da Alfândega nº 90 - 8º andar (parte), Rio de Janeiro (RJ). Relativamente ao item "b" embora esta Sociedade já tenha criado Sucursal em São Paulo, o Diretor Presidente julgou recomendável a ratificação da existência da Sucursal, a fim de evitar problemas futuros; c) Ratificar a criação das Sucursais da Companhia nas Cidades de Manaus (AM), Florianópolis (SC) e Brasília (DF); d) Criação de Sucursais nas Cidades de São Luís (MA), Fortaleza (CE), Natal (RN), João Pessoa (PB), Maceió (AL), Aracaju (SE), Vitória (ES), Goiânia (GO) e Campo Grande (MS). Lembrou ainda o Diretor Presidente que devido a nova orientação recém adotada, seria extremamente vantajoso que a Sociedade abrisse novas frentes de produção. Assim, tendo em vista que a Companhia não dispõe ainda de Sucursais nas Capitais acima citadas, julgava conveniente as suas criações, visando atingir todo o território brasileiro. Em seguida, foram colocadas em votação as sugestões acima, tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade. Retornando a palavra ao Diretor-

Presidente, este declarou que à vista da manifestação dos presentes, propunha que as transferências dos endereços se processassem da seguinte maneira: Sucursal do Rio de Janeiro (RJ), para a Rua da Quitanda nº 70 - 7º, 8º, 9º, 10º andares e Cobertura (partes); Sucursal de Belo Horizonte (MG), para a Rua Espírito Santo nº 605 - 13º e 14º andares (partes); Sucursal de Recife (PE), para a Rua Nova nº 344 - 2º andar (parte); Sucursal de Salvador (BA), para a Rua Miguel Calmon nº 18 - 2º andar (parte); Sucursal de Curitiba (PR), para a Rua Marechal Deodoro nº 51 - Conjunto 1805/1810 (partes); Sucursal de Porto Alegre (RS), para a Rua Pinto Bandeira nº 378 - 6º e 7º andares (partes); Sucursal de Belém (PA), para a Rua XV de Novembro nº 226, sala 214 (parte); Sucursal de São Paulo (SP), à Rua Sete de Abril nº 230 - 3º e 4º andares (partes); Sucursal de Manaus (AM), à Av. Sete de Setembro nº. 971 (parte); Sucursal de Florianópolis (SC), à Praça XV de Novembro nº 21 - Conjunto 205 (parte) e Sucursal de Brasília (DF), no Edifício Super Center Venâncio 2000-SCS, Quadra 700 Bloco "b" nº 50, salas 95, 103 e 111 (partes). Além destas estavam criadas Sucursais nas seguintes Capitais: São Luiz (MA), à Rua Joaquim Távora nº 356/D (parte); Fortaleza (CE), à Av. Santos Dumont nº 2565-1º andar, salas 101 e 102 (partes); Natal (RN), à Av. Rio Branco nº 658 (parte); João Pessoa (PB), à Rua Duque de Caxias, nº 442 (parte); Maceió (AL), à Rua Senador Mendonça nº... 148 (parte); Aracaju (SE), à Av. Rio Branco nº. 100 (parte); Vitória (ES), à Rua Jerônimo Monteiro nº 418 (parte); Goiânia (GO), à Av. Goiás nº. 327-Sobreloja (parte) e Campo Grande (MS), à Rua Dom Aquino nº 1354 - 12º andar, sala 121 (parte). Ficou decidido que o capital atribuído para todas as Sucursais seria de Cr\$... 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada uma, como também que os representantes da Sociedade nessas Sucursais serão nomeados oportunamente. Nada mais havendo a tratar, a Reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 19 de dezembro de 1979. Ass.) Francisco Nilo de Farias - Diretor-Presidente; Flávio de Sales Nogueira, Ruy Francisco de Farias - Diretores.

A presente ata é cópia fiel do que se contém às fls. 108 a 109 vº do Livro nº 1 de atas de Reuniões da Diretoria da Companhia Sol de Seguros.

a) Ilegível

TAB. L. 10	
DR. ARMANDO RAMOS	
SUBSTITUTO	
IVAN MAURICIO	
AUTORIZADO	
UREO N. DE SELOS	
WANDA MOTA	
IVAN GOELHO	
GERALDO A. TORRES	
FRANCISCO G. M.	
Rua da Alfândega, 90 - 8º andar	
Tel: 221-22.44	
CGTA	
AV. BELA VISTA, 100 - N.º 10	
190 - F. Nilo de Farias	

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 520/80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Sol de Seguros.

Belém, 14 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

CERTIDÃO Nº 723/80

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 04643/80 em 16 de maio de 1980 que por despacho de 14 de maio de 1980, sob o nº 520/80, encontra-se devidamente arquivada a Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em favor da sociedade Companhia Sol de Seguros, na qual consta a transferência da sucursal de Belém-PA. para a Rua XV de Novembro nº 226 - sala 214. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 22 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
JUCEPA

(T. nº 7106 - Reg. nº 3351 - Dia: 27.05.80)

Estatuto do Hospital
São Marcos S/A

Reformulação e Adaptação à Lei n. 6.404, de 15.12.1976

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A Sociedade denomina-se "HOSPITAL SÃO MARCOS S/A" e é regida pela Legislação pertinente e pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a critério do Conselho de Administração abrir outros estabelecimentos, nesta cidade, ou em qualquer outro ponto do Território Nacional.

Art. 2º - A Sociedade tem sede em Belém, Estado do Pará, Brasil, à Travessa D. Pedro I, n. 976.

Art. 3º - A Sociedade tem por objetivo a exploração de serviços hospitalares, abrangendo cirurgia, clínicas geral e especializadas, anestesia, atividades de Laboratório e outras de natureza médica hospitalar, podendo dedicar-se, porém, a qualquer finalidade.

Art. 4º - A Sociedade terá tempo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital, das Ações e dos Acionistas

Art. 5º - O Capital Social está constituído no valor de Cr\$-2.536.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Cada ação corresponderá a Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

Art. 6º - Cada ação dará direito a um voto, nas deliberações da Assembléia Geral, competindo aos acionistas os direitos e deveres previstos em Lei e neste Estatuto.

Art. 7º - A Sociedade poderá emitir títulos simples ou múltiplos de ações, a critério dos acionistas.

Art. 8º - Em caso de aumento do Capital Social os acionistas terão preferência na subscrição das ações emitidas proporcionalmente ao número de ações que possuírem, devendo esse direito, ser exercido no prazo de 30 dias, a contar da Publicação da Ata da Assembléia Geral que autorizar o aumento.

Art. 9º - É vedado aos acionistas, alienar a qualquer título, suas ações a terceiros, sem prévia consulta por escrito e através da Diretoria, aos demais acionistas os quais terão Direito de adquiri-las em igualdade de condições oferecidas por terceiros, ou mesmo acontecendo a respeito da cessão a estranhos, do direito de preferência à subscrição de novas ações resultante do aumento de Capital.

Parágrafo Único - Os acionistas consultados, terão o prazo de 15 dias, a contar do recebimento da consulta, sob pena de considerar-se o silêncio, renúncia ao direito de aquisição ou de subscrição, conforme o caso, ficando certo que o direito de preferência, em qualquer hipótese, será sempre exercido pelos acionistas na proporção das ações que possuírem.

Art. 10 - A propriedade de uma ou mais ações importa, desde logo, na aceitação, por parte dos acionistas, nas disposições deste Estatuto, assim como nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 11 - A Assembléia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da Sociedade e tem poderes e atribuições que a Lei lhe conferem.

Parágrafo Único - A convocação será sempre feita pela imprensa, de acordo com as disposições legais vigentes.

Art. 12 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício Social, para deliberar sobre as matérias do Art. 132, da Lei n. 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 135 da mesma Lei, podendo serem convocadas simultaneamente.

Art. 13 - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, as Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representam, no mínimo 2/3 do Capital

Social com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 14 - As Assembléias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, que escolherá dentre os acionistas presentes um ou mais secretários para compor a mesa de trabalhos.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 15 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma de Lei deste Estatuto.

SEÇÃO I

Do Conselho de Administração

Art. 16 - O Conselho de Administração será composto por três membros, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de três anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral ao eleger os membros de Administração, indicará entre eles o Presidente do Órgão.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, caberá ao Conselheiro, cujo o nome tenha presidência sobre os restantes na Ata da Assembléia Geral que os elegeu, convocar no prazo de 15 dias, reunião do Conselho de Administração que procederá a eleição do novo Presidente, exigindo-se para a instalação dessa mesma reunião a presença de todos os membros em exercício.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, convocar e presidir as Assembléias Gerais e Reuniões do próprio Conselho.

Parágrafo Quarto - Nos impedimentos temporários de qualquer membro do Conselho de Administração não se farão substituições e na ocorrência de vaga no cargo de Conselheiro, salvo na hipótese do disposto na parte final do "Caput" do Artigo 150 da Lei n. 6.404/76, cabe aos membros remanescentes eleger o substituto.

Art. 17 - O Conselho de Administração fará reuniões ordinárias, nos meses de março, julho e novembro, e extraordinárias, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião do Conselho de Administração será feita através de carta, telegrama, telex, ou outro meio de comunicação adequada, com antecedência de 15 dias, com indicação da data, local e assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo - Ressalvada a hipótese do Parágrafo Segundo, do Artigo 16, o Conselho de Administração somente poderá reunir-se com mínimo da metade, mais um de seus membros em exercício, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente sem prejuízo de seu voto comum, o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração, além de outros poderes e atribuições constantes da Lei e deste Estatuto:

a) Eleger e destituir os diretores da Sociedade, bem como fixar-lhes as atribuições;

b) Homologar as substituições que se verificarem na Diretoria;

c) Homologar as decisões da Diretoria que visem a regular a realização de operações Ativos e Passivos da Sociedade.

Seção II

Da Diretoria

Art. 19 - A Diretoria será composta por três membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, cujo mandato terá a duração de dois anos, sendo;

a) Um Diretor - Superintendente;

b) E até três diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de licença de diretores, exceto do Diretor - Superintendente, não se farão substituições.

Parágrafo Segundo - O Diretor Superintendente será substituído em suas licenças por um dos Diretores, ocupando o cargo o Diretor mais idoso.

Parágrafo Terceiro - No caso de vaga no cargo de Diretor, inclusive do Diretor - Superintendente, caberá ao Conselho de Administração eleger um novo diretor, fixando, em ambas as hipóteses o prazo de gestão do substituto, que não ultrapassará o do substituído.

Art. 20 - A Diretoria fará reuniões sempre que convocada pelo Diretor - Superintendente, lavrando-se Ata das reuniões em livro próprio.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor - Superintendente, sendo necessário a aprovação da metade mais um dos membros em exercício para que as decisões se considerem válidas.

Art. 21 - Respeitados os Atos de Competência do Conselho de Administração, a Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Sociedade, observando, executando e fazendo cumprir fielmente, as Leis, o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração, cabendo aos Diretores, em específico:

I — Isoladamente

a) Representar a sociedade em juízo ou nas suas relações com terceiros.

b) Celebrar Contratos em geral;

c) Receber dinheiro, dar quitação, emitir cheques, abrir e movimentar contas em estabelecimentos bancários, públicos ou privados;

d) Praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais que não dependam por Lei, de autorização expressa da Assembléia Geral, pelo Estatuto ou de autorização expressa do Conselho de Administração.

Art. 22 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão direito a pró-labore mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral de acordo com a Lei do Imposto de Renda em vigor.

Art. 23 - É vedado aos membros do Conselho de Administração e da diretoria usar de recursos da Sociedade para fins ou negócios particulares, mesmo em operações de crédito regulares.

CAPÍTULO V**Do Conselho Fiscal**

Art. 24 - O Conselho Fiscal, com as atribuições previstas em Lei, funcionará em caráter não permanente e só será instalado quando a pedido por acionistas na forma da Lei, compor-se-á de três membros efetivos e de três membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a sua instalação.

Parágrafo Primeiro - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral que elegerá seus membros.

Parágrafo Segundo - Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão honorários mensais fixados pela Assembléia Geral que os elegeu, obedecendo o mínimo legal.

CAPÍTULO VI**Do Exercício Social**

Art. 25 - O Exercício Social coincide com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro.

Art. 26 - A Sociedade levantará no fim do exercício social seu Balanço Geral acompanhado das demonstrações financeiras, peças que serão assinadas pelo contabilista legalmente habilitado e respectivos Diretores, acompanhadas de pareceres dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 27 - O Lucro Líquido apurado em cada Balanço, será assim distribuído:

a) 5% para a Constituição do Fundo de Reserva Legal, não excedendo a 20% do Capital Social;

b) 5% de Fundo como quantia necessária ao pagamento de dividendos;

c) Ao saldo que remanescer, após as deduções referidas, a Assembléia Geral Ordinária, observados os preceitos da Lei e do Estatuto, dará a aplicação que julgar conveniente, atendendo aos pareceres do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A importância dos Fundos de reserva criada por este Estado, não poderá, em caso algum ultrapassar a Cifra do Capital Social realizado. Atingindo este total, a Assembléia Geral deliberará sobre a aplicação de parte daquela importância, seja na integralização do Capital, se for o caso, seja no seu aumento, com a distribuição das ações correspondentes pelos acionistas, de conformidade com a Lei.

CAPÍTULO VII

Art. 28 - Competirá a Assembléia Geral nos casos previstos em Lei, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante a liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Art. 29 - Aos casos omissos no presente ESTATUTO, aplicar-se-ão os dispositivos legais que regulam este tipo de Sociedade.

SCYLLA LAGE DA SILVA FILHO
HERALDO TAVARES NEVES

CARTÓRIO KÓS MIRANDA**6º Ofício de Notas**

Reconheço as 02 (duas) assinaturas retro assinaladas.

Em sinal D.M.P. da verdade.

DARCY MASCARENHAS PIMENTA
Escrevente Autorizada

(T. n. 7107 - Reg. n. 3358 - Dia 27.05.80)

Agro-Pecuária Belcon S/A.**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**

CGC. MF. 05.426705/0001-99

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 21.900.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 21.827.401,00
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta, às dez horas, os senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A, reuniram-se em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, atendendo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 22, 25 e 26 de março do corrente ano, cujo teor é o seguinte: "Edital de Convocação. Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A, a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1980, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I. Assembléia Geral Ordinária. a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.79; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixar seus respectivos honorários; d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social. II. Assembléia Geral Extraordinária. a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reserva de capital; b) Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Conceição do Araguaia-Pa, 17 de março de 1980. Paulo Pereira Borges - Diretor-Administrativo". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa, o Dr. Arnaldo Cunha Campos, que convidou a mim, Amaury Jesus de Lima, para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor Presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos, foram distribuídos exemplares do Diário Ofi-

cial do Estado do Pará, edição do dia 24 de abril de 1980 que publicou o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1979, as respectivas Demonstrações Financeiras, bem como Parecer do Conselho Fiscal, para apreciação dos acionistas. Submetida a matéria para apreciação, informou o senhor Presidente que estavam presentes os membros efetivos do Conselho Fiscal para eventuais esclarecimentos. Discutida e votada, a matéria foi aprovada por unanimidade, sem reservas. Proclamou, então, o senhor Presidente, aprovadas as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979. Prosseguindo na ordem do dia passou-se a deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos. Verificando as determinações legais e estatutárias, e como já estavam provisionando o montante para o Imposto de Renda e não havendo prejuízo a amortizar, o senhor Presidente sugeriu que se seguisse rigorosamente o aspecto legal, ou seja: do lucro apurado, no montante de Cr\$ 1.819.267,86 (hum milhão, oitocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos) fossem inicialmente destinados: a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Participação dos Empregados, o valor total de Cr\$ 181.926,78 (cento e oitenta e hum mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e oito centavos) e que seriam observadas as prescrições estatutárias; b) do saldo, destinar 10% (dez por cento) no valor de Cr\$ 163.734,10 (cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e dez centavos), dentro do limite estabelecido no Artigo 152 da Lei 6404/76; c) do saldo remanescente, destinar 5% (cinco por cento) para a Constituição da Reserva Legal, no valor total de Cr\$ 73.680,34 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e trinta e quatro centavos); d) finalmente, destinar 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, no valor de Cr\$ 349.981,66 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e hum cruzeiros e sessenta e seis centavos); sendo que deste valor, seriam pagos prioritariamente os dividendos das Ações Preferenciais Classe "A", em mínimo de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal das Ações Integralizadas até a data do balanço, dando o valor de Cr\$ 243.940,20 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos), restando um saldo total de Cr\$ 106.041,46 (cento e seis mil, quarenta e hum cruzeiros e quarenta e seis centavos), destinadas às demais classes de ações; e) o saldo final, após todas as deduções legalmente obrigatórias, é de um valor no montante de Cr\$ 1.049.944,98 (hum milhão, quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos) dos quais Cr\$ 959.662,40 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) serão somados ao valor de Cr\$ 106.041,46 (cento e seis mil, quarenta e hum cruzeiros e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de Cr\$ 1.065.703,86 (hum milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e três cruzeiros e oitenta e seis centavos), que serão pagos aos portadores de ações

ordinárias e preferenciais classe "B", cadastrados até esta data e possuidores de ações integralizadas até 31 de dezembro de 1979; f) o saldo de Cr\$ 90.282,58 (noventa mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos) ficarão como Reserva de Lucros, e terão destinação que for deliberada na próxima Assembléia Geral Ordinária. Submetida à discussão, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente colocou sob discussão a eleição dos membros da Diretoria, para novo mandato, bem como os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para novo mandato. Discutida e votada, verificou-se a eleição para a Diretoria, como Diretor Presidente: Paulo Pereira Borges, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à SQS 308 Bloco B Aptº 403, na cidade de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 2.105.226, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 17 de outubro de 1967, e inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 048703958-00; e, acumulando os cargos de Diretor Administrativo e Comercial, Jaime Pereira Borges, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à SQS 108 Bloco F Aptº 103 em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 369.239, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em 30 de agosto de 1974, e inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 048437208-44, e foram fixados honorários na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais a cada Diretor a partir de junho de 1980. E para o Conselho Fiscal, foram reeleitos, membros efetivos: Paulo Bruno da Silveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua 23 nº 545 Aptº 601 - Ed. Del Rey, em Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 214.313, expedida pelo Departamento de Identificação de Minas Gerais, em 14 de março de 1959, e inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 003.382.301-49; José Leal da Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Avenida Goiás nº 1280, Aptº nº 201, centro, em Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 135.506, 2ª via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em 05 de fevereiro de 1973, e inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 091411201-59; e eleito o Dr. José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à SQS 114 Bloco D Aptº 202, em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.705, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil-DF, expedida em 27 de janeiro de 1977, e inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 003107601-78. Como suplente foram reeleitos os senhores Djalma José do Prado, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua 104 nº 601, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 12.602, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em 13 de fevereiro de 1973, inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 002436841-68; Juarez Magalhães de Almeida, brasileiro, casado, deputado estadual, portador da Carteira de Identidade nº 9628, expedida pela Secretaria de Identificação e Criminalis-

tica de Goiás, em 25 de fevereiro de 1966, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 004500811-68; Romualdo Maffra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 11 nº 41, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 14089, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística de Goiás, em 05 de abril de 1967, e inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 011197531-04, sendo os honorários dos membros efetivos de Cr\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros) mensais a cada Conselheiro, todos com mandato de um ano. O senhor Presidente esclareceu que em decorrência da correção monetária do Capital Integralizado, é necessário aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, conforme preceitua os Artigos 167 e 182 da Lei 6404/76, utilizando-se Reserva de Capital no valor de Cr\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) alterando-se o capital social atual de Cr\$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil cruzeiros). A Reserva ora capitalizada será proporcionalmente distribuída aos acionistas, de acordo com a participação de cada um, e a todas as classes de Ações, pela emissão de Ações Nominativas, o que foi aprovada. Terminada a ordem do dia, prevista para a Assembléia Geral Ordinária, passou-se a Assembléia Geral Extraordinária, conforme consta no Edital. Dirigindo-se aos presentes, o senhor Presidente esclareceu que a Capitalização aprovada impunha uma alteração estatutária, no que se refere ao aumento do capital social. E, antes de submeter a matéria a apreciação, solicitou aos membros do Conselho Fiscal presentes a reunião, parecer sobre o que foi aprovado, e emitiram o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Belcon S/A, presentes a Assembléia Geral dos Acionistas, apreciaram a deliberação de se alterar parcialmente os Estatutos Sociais mais especificamente no que diz respeito ao montante do Capital Social, aumentado de Cr\$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante emissão de 9.400.000 Ações Nominativas em decorrência de Capitalização de reservas de capital de Cr\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), e que serão distribuídas aos acionistas possuidores de ações nesta data, proporcionalmente às ações integralizadas até 31 de dezembro de 1979, e a todas as classes de ações. Aprovam o referido aumento e conseqüente alteração parcial dos Estatutos, tendo em vista a obediência a preceitos legais. Conclução do Araguaia, 30 de abril de 1980. As) Daylton Anchieta da Silveira, Juarez Magalhães de Almeida e José Leal da Silva". Assim sendo, o senhor Presidente submeteu a apreciação dos senhores acionistas, a nova redação do artigo quinto dos Estatutos Sociais, que se aprovado, passará a ter a seguinte redação: "Artigo Quinto" - O Capital Social é de Cr\$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil cruzeiros), dividido por 31.300.000 (trinta e um milhões e

trezentos mil) Ações Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e representado por: Cr\$ 11.982.095,00 (onze milhões, novecentos e oitenta e dois mil e noventa e cinco cruzeiros) representado por 11.982.095 (onze milhões novecentas e oitenta e duas mil e noventa e cinco) Ações Ordinárias Nominativas, subscritas com recursos próprios e reserva de capital; b) Cr\$ 5.889.489,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), representado por 5.889.489 (cinco milhões oitocentas e oitenta e nove mil quatrocentas e oitenta e nove) Ações Preferenciais Nominativas, classe "A" sem direito de voto, subscritas com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69 e reserva de capital; c) Cr\$ 13.428.416,00 (treze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezessets cruzeiros), representado por 13.428.416 (treze milhões, quatrocentas e vinte e oito mil e quatrocentas e dezessets) Ações Preferenciais classe "B", sem direito a voto, subscritas com recursos do FINAM, criado pelo Decreto-Lei 1.376/74, e reservas de capital. Os parágrafos do artigo 5º continuam inalterados. Discutida e votada a matéria foi aprovada por unanimidade, proclamando assim o Presidente, alterando o Artigo 5º dos Estatutos Sociais nos termos propostos. Fica, então, o Capital Social Subscrito em Cr\$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil cruzeiros) e o Capital Integralizado em Cr\$ 31.227.401,00 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e hum cruzeiros). Foi sugerido, e aprovado a redução do mandato da Diretoria por: dois anos, passando o Artigo 10º a ter a seguinte redação: "Artigo Décimo" - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, residentes no País, que serão eleitos para o mandato de (2) dois anos, podendo serem reeleitos. Continuam inalterados os seus parágrafos. Assim sendo, o mandato da Diretoria eleita nesta Assembléia será de dois anos, até a Assembléia Geral Ordinária de 1982. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achada conforme, que a assinam: Amaury Jesus de Lima - Secretário; Arnaldo Cunha Campos - Presidente. Acionistas: Arnaldo Cunha Campos, Paulo Pereira Borges, Fabíola do Valle Borges, Jaime Pereira Borges, Dulcirley Ribeiro Borges e José Juracy Ceribelli.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da Lei.

PAULO PEREIRA BORGES
Diretor Administrativo

AMAURY JESUS DE LIMA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.5.80 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 509-80 a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária. Belcon S/A.

Belém, 14 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7111 - Reg. nº 3367 - Dia 27.5.80)

Belém Diesel S.A.

INSC. CGC (MF): 04.895.330/0001-43

INSC. ESTADUAL: 15.000.541-5

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BELÉM DIESEL S/A, REALIZADAS CONFORME O ART. 131 § ÚNICO DA LEI 6.406/76, EM 30/ABRIL/1980.

Aos 30 dias do mês de abril de 1980, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 1.057, às 17:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Belém Diesel S/A, devidamente convocados para esse fim, em Edital publicado no Diário Oficial do Estado, de 11 de abril de 1980. Tendo comparecido número legal, conforme assinaturas no Livro "Presença de Acionistas", foi constituída a mesa dirigente dos trabalhos, tendo sido escolhido para presidí-la, o Sr. Jacob Benarrós, presidente da Empresa. Nessa condição, declarou iniciada a reunião, convidando para secretariá-lo, o Contador da Empresa, Sr. Raimundo Leopoldino de Carvalho, que aceitou o cargo. Solicitou, então, o Sr. Presidente, que o secretário comunicasse aos presentes, a finalidade da reunião, procedendo a leitura do Edital de Convocação, datado de 11 de abril de 1980, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, por se tratar de matéria conhecida, bem assim, fosse igualmente dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, em virtude de sua publicação pela imprensa e ser do conhecimento de todos os acionistas. Em seguida, foi posta em votação pelo Sr. Presidente a aprovação das Demonstrações Financeiras, cuja elaboração foi feita de acordo com a Lei nº 6.404/76 e Decreto Lei 1.598/77, tudo relativo ao exercício iniciado em 1º de janeiro de 1979 e terminado em 31 de dezembro de 1979, que no final apresentou um Lucro Líquido após a Provisão para Imposto de Renda no Montante de Cr\$ 8.601.357,13 com a Proposta da Diretoria em destinar à Conta Reserva Legal a importância de Cr\$ 430.067,85 e à Conta Reservas Estatutárias a importância de Cr\$ 860.135,71 conforme preceitua o Art. 21 dos Estatutos, parcelas correspondentes a 5% e 10%, respectivamente, do Lucro Líquido do Exercício, bem como atribuir aos acionistas o dividendo

mínimo obrigatório de 25% calculado também sobre o Lucro Líquido do Exercício, conforme preceitua o art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, cujo valor de Cr\$ 2.150.339,00, será dividido proporcionalmente ao número de ações de cada acionista. Em votação a presente proposta, depois de discutida, foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando ao assunto seguinte do Edital, o Sr. Presidente esclareceu que o art. 132, item IV, da Lei nº 6.404/76, diz que nesta Assembléia deverá ser aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e que os efeitos inflacionários do exercício, de acordo com a Correção Monetária do Balanço, deduziu o lucro em Cr\$ 18.286.715,62. Por conseguinte, colocava em votação a aprovação do valor de Cr\$ 28.313.654,07 produto da Correção Monetária do Capital Social Realizado, cujo valor será aproveitado para aumento do Capital Social. E, como ninguém se manifestasse, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, após ouvido o Conselho Fiscal, foi deliberado pela totalidade dos acionistas presentes, a relação da Diretoria, ficando o mandato da mesma prorrogado até 30.04.1982, em concordância com o Art. 11 dos Estatutos, com poderes para exercer ajudidos mandatos, assinando em conjunto ou isoladamente pela Belém Diesel S/A., o Presidente, Sr. Jacob Benarrós e/ou os Diretores Abraham Benarrós e Clélia Santos Mello, conforme preceitua o § Único do art. 14 dos Estatutos. Foi procedida a votação para eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1980, que no final foram proclamados reeleitos os seguintes membros: Drs. Reynaldo Melo dos Santos Couto, Orlando Fonseca e Dra. Liuba Maria Coelho de Nascimento, membros efetivos e Eládio das Mercês Ferreira de Moraes, Wilson Próspero de Sirayama e Francisco José Corrêa, para suplentes. Nessa mesma ocasião, foram fixados pelos acionistas presentes, os honorários da Diretoria em Cr\$ 90.000,00 mensais para cada Diretor, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 1980 e os honorários do Conselho Fiscal em Cr\$ 9.000,00 para cada membro efetivo, valor equivalente a um décimo por cento da que, em média foi atribuído a cada Diretor, de acordo com o que preceitua o art. 162 § 3º da Lei nº 6.404/76. Como mais nada tendo a tratar nesta Assembléia, o Sr. Presidente deu a mesma por encerrada, instalando simultaneamente a partir daquele momento a Assembléia Geral Extraordinária, com a finalidade única e exclusiva de elevar o Capital Social da Empresa, uma vez que o art. 131 § Único da Lei nº 6.404/76 faculta tal possibilidade, bem como obedecendo o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de 11 de abril de 1980. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta da Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal, para que seja elevado o Capital Social da Empresa para Cr\$ 96.000.000,00 (Noventa e seis milhões de cruzeiros), aproveitando as rubricas "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" no montante de Cr\$ 28.313.654,07 — "Dedução do Imposto de Renda" no montante de Cr\$ 2.248.120,00 — "Reserva Legal" no montante de Cr\$ 430.067,85 — "Reservas Estatutárias" no montante

de Cr\$ 860.135,71 totalizando Cr\$ 31.851.977,63. Do saldo dos "Lucros Acumulados" será aproveitada a importância de Cr\$ 4.148.022,37 que adicionada a parcela anterior, totalizará Cr\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de cruzeiros) objeto do aumento do Capital Social, com a emissão de 7.200.000 ações nominativas de Cr\$ 5,00 as quais se partilharão gratuitas e proporcionalmente às ações de cada acionista. Como consequência desse reajuste de Capital, o "caput" do art. 24 dos Estatutos será alterado, passando a vigorar a seguinte redação: "O Capital Social da Companhia, é de Cr\$ 96.000.000,00 (Noventa e seis milhões de cruzeiros), dividido em 19.200.000 (dezenove milhões e duzentas mil) ações nominativas de Cr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros) cada uma, distribuídas proporcionalmente pelos acionistas da sociedade". Como todos os acionistas se apresentaram favoráveis a proposição, esta foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados, agradecendo a Diretoria a cooperação de todos os presentes e determinando que se lavrasse a presente "ATA", suspendendo a sessão pelo tempo indispensável à sua confecção. Reaberta, foi a mesma lida em voz alta, e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes.

Belém-Pará, 30 de abril de 1980

JACOB BENARRÓS — Presidente

CPF — 000.847.862-72

p.p. **ABRAHAM BENARRÓS** — Diretor

CPF - 000.297.002-30

CLÉLIA SANTOS MELLO — Diretora

CPF — 000.792.352-04

Declaro para os devidos fins, que a presente ATA, foi transcrita às folhas 87/91, do livro próprio.

JACOB BENARRÓS

Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as quatro (04) assinaturas retro assinaladas.

Belém, 2 de maio de 1980

Em Testemunho J.V.M.C.J. da verdade

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE

CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado

CPF — 042260112-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 570-80, a 1ª via da presente Ata de Belém Diesel S.A.,

Belém, 20 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3357, Dia: 27/05/80)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. - 04.935.763/0001-85

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADA EM 14.05.1980.

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, realizada aos 14 dias do mês de maio de 1980, às 16:00, na sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, sob a presidência do senhor Amador Aguiar que, discorrendo sobre a necessidade urgente de mobilizar numerário para prosseguimento da implantação de projeto agropecuário da sociedade, ora em execução normal, no município de Conceição do Araguaia (PA), apresentou proposta, no sentido de que fossem emitidas, por deliberação do Conselho de Administração, conforme faculta o parágrafo 3º do artigo 6º, do Estatuto Social, combinado com dispositivos legais vigentes, 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), ações essas que serão emitidas dentro do limite do capital autorizado da sociedade, a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente. Esclareceu, em seguida, o senhor Presidente, que todos os acionistas, titulares de ações ordinárias, haviam sido previamente notificados acerca do aumento ora proposto, os quais, com exceção do Banco Brasileiro de Descontos S. A., abriram mão de seus direitos de preferência, através de desistências formais. Assim sendo, como somente o Banco Brasileiro de Descontos S. A. se manifestasse favoravelmente, este absorveria integralmente o aumento, exercendo seus direitos e subscrivendo as sobras decorrentes do não exercício do direito de preferência pelos demais acionistas. Posta em discussão a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Em seguida, o senhor Presidente propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição junto ao Banco Brasileiro de Descontos S. A., o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Na reabertura dos trabalhos, o senhor Presidente informou que o Boletim de Subscrição fora devidamente assinado pelo Banco Brasileiro de Descontos S. A. e a integralização efetuada no ato. Disse, então, o senhor Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, submetendo os atos aos membros do Conselho de Administração, que foram unanimemente aprovados, passando o capital subscrito de Cr\$-76.696.810,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez

cruzeiros) para Cr\$-82.696.810,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez cruzeiros) representado por 82.696.810 (oitenta e dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentas e dez) ações, sendo 64.970.318 (sessenta e quatro milhões, novecentas e setenta mil, trezentas e dezoito) ações ordinárias e 17.726.492 (dezessete milhões, setecentas e vinte e seis mil, quatrocentas e noventa e duas) ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os Conselheiros assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de direito. aa) Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.
Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia
ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA
ANTÔNIO BELTRAN MARTINEZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 590-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 22 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente ds Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Agro - Pecuária Rio Araguaia

CGC. MF. 04.935.763/0001 - 85

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR de 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada pelo Conselho de Administração em reunião de 14.05.1980.

N. de Ordem	Acionista Subscritor	Endereço	CGC. MF	N. de Ações	Total Subscrito Cr\$-	Assinatura
01	Banco Brasileiro de Descontos S.A.	Cidade de Deus Osasco - SP	60.746.948/0001-12	6.000.000	6.000.000,00	Banco Brasileiro de Descontos S. A. Antônio Aguiar Graça Antônio Beltran Martinez
TOTAL				6.000.000	6.000.000,00	

Belém, 14 de maio de 1980.

Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia
ALTINO AVIAN
LÁZARO DE MELLO BRANDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 530/80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição Particular de Cia. Agro Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 22 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7099 - Reg. n. 3369 - Dia 27.05.80)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

ATA DA 3a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA, REALIZADA EM 14.05.1980.

Ata da 3a. Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Rio

Capim Agro Pecuária, realizada aos 14 dias do mês de maio de 1980, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, sob a presidência do senhor Amador Aguiar que, discorrendo sobre a necessidade urgente de mobilizar numerário para prosseguimento da implantação de projeto agropecuário da sociedade, ora em execução normal, no município de Paragominas (PA), apresentou proposta, no sentido de que fossem emitidas, por deliberação do Conselho de Administração, conforme faculta o parágrafo 3º do artigo 6º, do Estatuto Social, combinado com

dispositivos legais vigentes, 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), ações essas que serão emitidas dentro do limite do capital autorizado da sociedade; a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente. Esclareceu, em seguida, o senhor Presidente, que todos os acionistas, titulares de ações ordinárias, haviam sido previamente notificados acerca do aumento ora proposto, os quais, com exceção do Banco Brasileiro de Descontos S.A., abriram mão de seus direitos de preferência, através de desistências formais. Assim sendo, como somente o Banco Brasileiro de Descontos S.A. se manifestasse favoravelmente, este absorveria integralmente o aumento, exercendo seus direitos e subscrivendo as sobras decorrentes do não exercício do direito de preferência pelos demais acionistas. Posta em discussão a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Em seguida, o senhor Presidente propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição junto ao Banco Brasileiro de Descontos S.A., o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Na reabertura dos trabalhos, o senhor Presidente informou que o Boletim de Subscrição fora devidamente assinado pelo Banco Brasileiro de Descontos S.A. e a integralização efetuada no ato. Disse, então, o senhor Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, submetendo os atos aos membros do Conselho de Administração, que foram unanimemente aprovados, passando o capital subscrito de Cr\$-172.493.569,00 (cento e

setenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros) para Cr\$-182.493.569,00 (cento e oitenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros) representado por 182.493.569 (cento e oitenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentas e sessenta e nove) ações, sendo 92.286.666 (noventa e dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias e 90.206.903 (noventa milhões, duzentos e seis mil, novecentas e três) ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os Conselheiros assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de direito. aa) Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

ANTONIO AGUIAR GRAÇA

ANTONIO BELTRAN MARTINEZ

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 593-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 22 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

BELEM - ESTADO DO PARÁ
C.G.C. -MF. - 05.074.349/0001-91

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 14.05.1980.

Nº DE ORDEM	ACIONISTA SUBSCRITOR	ENDEREÇO	CGC-MF.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO-CR\$	ASSINATURAS
01	Banco Brasileiro de Descontos S.A.	Cidade de Deus-Osasco-SP.	60.746.948/0001-12	10.000.000	10.000.000,00	Banco Brasileiro de Descontos S.A. Antonio Aguiar Graça Antonio Beltran Martinez
TOTAL				10.000.000	10.000.000,00	

Belém, 14 de maio de 1980.

ALTINO AVIAN
LÁZARO DE MELLO BRANDÃO

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 593-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição da Cia Rio Capim Agro Pecuária S.A.
Belém, 22 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7098. Reg. nº 3368. - Dia: 27.05.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CPL -
CODEM/80

RESUMO DO EDITAL

OBJETO: Fornecimento de Alimentação aos Empregados da Codem.

DIA: 13 de junho de 1980.

HORA: 12 (doze) horas.

LOCAL: Sede da Comissão (Departamento de Administração) na Avenida Nazaré, nº 708.

INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos adicionais serão fornecidos pela comissão e assessores.

EDITAL: Afixado no quadro de avisos, encaminhado aos órgãos representativos da categoria econômica e firmas notoriamente conhecidas, além de veiculado, em resumo, pelo Diário Oficial do Estado.

Belém, 23 de maio de 1980.

Dr. LEONILDES MACEDO SILVA
Presidente da Comissão

VISTO:

GILENO MÜLER CHAVES
Diretor Administrativo e Financeiro
(Ext. Reg. nº 3343 - Dia: 27.05.80)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fundação Serviços de Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS N. 24/80
A V I S O

A Comissão de Licitação da Fundação SESP comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, o EDITAL da Tomada de Preços n. 24/80 para a execução de

obras do Centro Nacional de Primatas, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, compreendendo um Pavilhão de Reprodução.

Para maiores esclarecimentos, procure o EDITAL na Seção de Material e Transporte, na Trav. Quintino Bocaiúva n. 561, Bairro do Reduto.

(Ext. Reg. n. 3296 - Dias 23, 26 e 27.05.80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Delegacia Federal do Pará

A V I S O
N. 07/80

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria n. 06/80., de 02.01.1980, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para o conhecimento das interessadas, que às 9:00 (nove) horas do dia 12 de junho do corrente ano, receberá propostas habilitadas preliminarmente (§ 2º do art. 127 e 131 do Decreto Lei n. 200/67), para fornecimento de materiais: Equipamentos para Laboratórios Técnicos e Científicos, Utensílios para Enfermaria, Máquinas e Implementos Agrícolas; Máquinas e Aparelhos para diversas Utilizações, Ferramentas e Utensílios para Oficinas; Materiais Diversos de Uso Duradouro; Modelos e Utensílios para Escritório Ensino e Biblioteca, Artigos Odontológicos, Vidraria Cirúrgicos, Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos, Odontológicos, Utensílios para Agricultura e Para Pesca, Material e Acessórios para Máquinas e Aparelhos, Peças Diversas, Artigos e Materiais para Higiene, Utensílios Diversos e Materiais para Acondicionamento e Embalagem, de acordo com o Edital afixado na Sede deste Órgão, situada à Rua Padre Prudêncio n. 220, nesta Cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 23 de maio de 1980.

ROQUE LOPES DA SILVA
Presidente

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Delegado Federal da Agricultura no Pará

(Ext. Reg. n. 3365 - Dia 27.05.80)

- A S C A U -

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CACAU DO ESTADO DO PARÁ

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I - Da Constituição, Denominação e Finalidades

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CACAU DO ESTADO DO PARÁ, que se abreviará "ASCAU", fica constituída em Belém, uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, destinada a ampla defesa dos direitos e interesses da cacauicultura no Estado do Pará.

Art. 2º - Fazão parte da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CACAU DO ESTADO DO PARÁ - ASCAU, todos os cacauicultores pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º - A ASCAU, por deliberação de sua Diretoria, poderá conferir honras de sócios honorários a pessoas estranhas à classe.

Art. 4º - Para preenchimento de sua finalidade, cumpre à ASCAU: a) Congregar os cacauicultores do Estado; b) Cooperar com os meios ao seu alcance, com as autoridades constituídas do Estado e do País, no sentido do mais amplo estudo e solução dos problemas da cacauicultura e seus reflexos nacionais e internacionais; c) Representar junto às autoridades federais, estaduais, municipais e autárquicas e em particular com a CEPLAC sobre tudo quanto se relacione com os direitos e interesses da classe que representa; d) Manter um Departamento de Relações Públicas e Divulgação, objetivando relações sólidas e produtivas com os Associados, o público e a imprensa, para maior compreensão e identificação dos problemas da cacauicultura; e) Dentro das suas disponibilidades econômicas, poderá a "ASCAU" vir a proporcionar assistência em geral a seus associados e dependentes.

CAPÍTULO II - Da Sede, Foro e Prazo de Duração

Art. 5º - A "ASCAU" terá como Sede e Foro a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 6º - Terá Sedes Regionais, nos principais Municípios das Regiões que pelo número de "cacauicultores" se faça mister, para melhor apoiar aos seus associados.

Art. 7º - O prazo de duração será indeterminado, coincidindo o ano civil com o ano social.

CAPÍTULO III - Categorias Sociais e seus Deveres e Obrigações

Art. 8º - A "ASCAU" reconhece as seguintes categorias de Sócios: a) FUNDADORES - Todos os "cacauicultores" que assinarem a Ata de fundação; b) CONTRIBUINTES - As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam a cacauicultura e que pagarem as contribuições determinadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva; c) BENEMÉRITOS - Os Sócios mercedores desta distinção, com exceção dos Correspondentes, a critério da Assembléia Geral; d) HONORÁRIOS - As pessoas que, mesmo estranhas à classe, houverem prestado relevantes serviços à causa da cacauicultura, a critério da Diretoria Executiva; e) CORRESPONDENTES - As pessoas físicas ou jurídicas, residentes no País ou estrangeiro, que se interessem pelo desenvolvimento e cooperem com a Associação, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 9º - Somente os Sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos, poderão usar das prerrogativas de votar e ser votado.

CAPÍTULO IV - Da Admissão no Quadro Social

Art. 10 - Para admissão ou readmissão à Sociedade, na categoria de Sócio Contribuinte, será necessário a apresentação à Diretoria Executiva, de proposta assinada pelo candidato e dois Sócios Proponentes. Se, no entanto, a proposta for recusada nessa instância, subirá à consideração do Conselho Consultivo, a pedido do interessado.

Art. 11 - As propostas recusadas pelo Conselho Consultivo somente voltarão a ser estudadas, depois de decorrido o prazo de carência de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V - Das Contribuições e das Quitações

Art. 12 - Os Sócios CONTRIBUINTES pagarão MENSALIDADES ou ANUIDADE e TAXA DE ADMISSÃO, fixadas, ambas, pela Diretoria Executiva, podendo ser alteradas, quando julgado conveniente. a) Os Sócios BENEMÉRITOS, HONORÁRIOS e CORRESPONDENTES estão isentos do pagamento de quaisquer das contribuições.

Art. 13 - Será exigência indispensável para assegurar a elegibilidade, o direito de voto e demais direitos, que o Associado tenha pago a anuidade relativa ao exercício ou mensalidades dos meses vencidos.

Art. 14 - Para fazer face à criação, organização e pleno funcionamento de todos os Departamentos e Setores, a "ASCAU" contará como Receita, com as contribuições estabelecidas no Artigo 12 deste Estatuto e com doações e contribuições voluntárias.

CAPÍTULO VI - Dos Direitos dos Sócios

Art. 15 - Ao Sócio quite com suas contribuições, são reconhecidos os seguintes direitos: a) Participar das Assembléias Gerais, podendo votar e ser votado; b) Frequentar as dependências da sede social, bem como utilizar-se de todos os Departamentos e Serviços mantidos pela "ASCAU"; c) Propor a admissão de sócios e convocar a Assembléia Geral, nos casos e pela forma prevista neste Estatuto.

Art. 16 - São deveres dos Sócios da "ASCAU": a) Respeitar e cumprir os Estatutos, o Regimento Interno, Regulamentos e as Instruções emanadas dos Órgãos Competentes, como também contribuir para o engrandecimento da "ASCAU"; b) Satisfazer pontualmente as suas contribuições, pagando até a data determinada pela Diretoria, sob pena de incorrer em mora, penalizada com multa

de 10% (Dez por cento).

Art. 17 - Os Sócios CONTRIBUINTES poderão ser suspensos ou perder a qualidade de Sócios, por deliberação da Diretoria Executiva, quando: a) Por comportamento ou atitude inconveniente aos interesses da "ASCAU"; b) Quando, por manifestações públicas, contrariem os fins a que se destina a "ASCAU"; c) Pela inobservância às determinações estatutárias e regimentais, inclusive, pela falta de pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas, ou atraso de 90 (noventa) dias no pagamento da anuidade.

CAPÍTULO VII - Da Administração Social

Art. 18 - Os Órgãos da Associação dos Produtores de Cacau do Estado do Pará - ASCAU, são: a) Assembléia Geral; b) Conselho Consultivo; c) Diretoria Executiva; d) Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 19 - A Assembléia Geral, é o Órgão soberano da "ASCAU", constituída de todos os Sócios com direito a voto. § 1º: A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano até março, em local, dia e hora previamente designados e por convocação do Presidente da Associação, e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal, ou de Sócios quites, em número nunca inferior a 50 (cinquenta) membros. § 2º: É permitido a qualquer dos Sócios, representar nas Assembléias Gerais, como procurador especial, até 10 (dez) membros, desde que a procuração se já apresentada à Secretaria, para registro, com antecedência mínima de 01 (hum) dia, e com poderes específicos, válidos por 60 (sessenta) dias. § 3º: As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Associação que, em seguida, passará a Presidência da sessão ao sócio que for para tal fim, aclamado pelos presentes.

Art. 20 - Compete, privativamente, à Assembléia Geral, além dos dispositivos legais, o que segue: a) Aprovar o Relatório Anual, Balanço e Contas oferecidas em nome da Diretoria Executiva, com o Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleger, bianualmente, as Diretorias e os Conselhos; c) Modificar ou reformar o presente Estatuto, bem como extinguir ou transformar a Associação e destinar seu patrimônio; d) Autorizar aquisição, alienações, cessão, gravação e venda de imóveis, ou outros Bens pertencentes à Associação.

Art. 21 - À Assembléia Geral, excetuados os assuntos de que trata o Artigo anterior (20), alínea "d", se instalará em primeira convocação com um mínimo de 2/3 (dois terços) de Sócios e, em segunda convocação, com intervalo de 30 minutos, com a presença de qualquer número, deliberando por maioria de votos dos presentes. § 1º: Para tratar dos assuntos mencionados na alínea "d", exigir-se-á, em primeira convocação, a maioria absoluta de todos os Sócios e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Sócios quites, mas só poderá deliberar com 2/3 (dois terços) de votos dos Sócios presentes, desde que tenham sido antes aprovados pelo Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. § 2º: As convocações de Assembléias serão feitas pela imprensa local, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização e relacionando os motivos da convocação.

Seção II - Do Conselho Consultivo

Art. 22 - O Conselho Consultivo é o Órgão de orientação e supervisão dos interesses gerais da "ASCAU", com funções deliberativas, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, podendo se reunir e decidir com 02 (dois) membros efetivos, no mínimo.

Art. 23 - Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete ao Conselho Consultivo: a) Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva; b) Sugerir aos Órgãos, medidas de interesse da Associação; c) Deliberar e opinar sobre as matérias e assuntos que lhe forem encaminhados; d) Apreciar o Relatório Anual da Diretoria Executiva, acompanhado do respectivo Balanço, com o competente Parecer do Conselho Fiscal; e) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas se fizerem mister.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 24 - A Diretoria Executiva é o Órgão de administração dos interesses gerais da "ASCAU", com funções deliberativas e executivas, composta de 09 (nove) Diretores em Belém, e Diretores Regionais no Interior. 1 Diretor Presidente, 1 Diretor 1º Vice Presidente, 1 Diretor 2º Vice Presidente, 1 Diretor Secretário, 1 Diretor 2º Secretário, 1 Diretor Tesoureiro, 1 Diretor 2º Tesoureiro, 1 Diretor Técnico, 1 Diretor de Relações Públicas e Diretores Regionais.

Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva: a) Criar e extinguir, organizar e regulamentar departamentos e/ou serviços que julgar convenientes; b) Fazer cumprir, fiel e rigorosamente, as disposições estatutárias e regimentais da "ASCAU"; c) Deliberar sobre as matérias que se relacionarem com a Administração em geral da Associação e convocar Assembléias Gerais; d) Autorizar despesas extraordinárias administrativas; e) Decidir sobre a oportunidade de realização de Congressos, Mesas Redondas e Debates sobre assuntos ligados à cacauicultura no Brasil; f) Receber, estudar e resolver as propostas dos Associados referentes a assuntos administrativos; g) Aplicar penalidades, como suspensão ou eliminação de qualquer Sócio, após o "referendum" da Assembléia Geral; h) Aceitar pedido de licença de seus membros, para prazo de até 06 (seis) meses; i) Manter correspondência com os principais centros da cacauicultura, nacionais e estrangeiros, de modo a se encontrar sempre bem informado sobre tudo que seja de interesse da classe; j) Reunir-se-á em

sessões ordinárias e extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Presidente, ou por dois outros Diretores, a fim de resolver qualquer assunto de caráter urgente; k) Nomear Diretores Regionais; l) Fixar contribuições e taxas de admissão, bem como a verba de custeio das Diretorias Regionais, que não poderá ser superior a 50% do total arrecadado na Região; m) Apresentar ao Conselho Consultivo, lista tríplice para escolha do representante da "ASCAU" junto ao CCPC, em Itabuna/BA.

Seção IV - Da Diretoria Regional

Art. 26 - O Diretor Regional será eleito ou substituído pela Diretoria Executiva que escolherá entre nomes de cacauicultores associados da Região. § 1º: Assessorarão ao Diretor Regional, por escolha deste, entre Associados: 1 Secretário - Adjunto, 1 Tesoureiro - Adjunto. § 2º: Compete ao Diretor Regional: a) Fornecer relatórios a cada 06 (seis) meses, ou antes, se julgar conveniente, à Diretoria Executiva, em Belém; b) Enviar parte das mensalidades à Sede em Belém e reter a verba de custeio para as despesas Regionais, que deverão ser comprovadas mensalmente e farão parte do Balanço anual.

Seção V - Do Conselho Fiscal

Art. 27 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, por dois anos.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal, examinar e aprovar nas épocas próprias, todas as contas, registros, balanço e demais atos da Diretoria Executiva, emitindo pareceres à Assembleia Geral: a) Sobre as contas e relatórios da Diretoria Executiva; b) Sobre o Orçamento Anual.

Seção VI - Representante Conselheiro

Art. 29 - A "ASCAU" manterá um Conselheiro Representante junto ao CCPC - Conselho Consultivo dos Produtores de Cacau, em Itabuna, Bahia, escolhido conforme previsto no Artigo 25, letra "m", a fim de representar os interesses da Associação naquele Conselho.

CAPÍTULO VIII - Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 30 - Compete ao Diretor Presidente da "ASCAU": a) Presidir a Associação, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral; b) Representar a Associação em atos administrativos, em Juízo ou perante autoridades de qualquer instituição; c) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e presidir-las; d) Convocar e instalar as Assembleias Gerais, passando a presidência da reunião ao Sócio que, para tal fim, for aclamado; e) Dar execução às deliberações da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e das Assembleias Gerais, e emitir voto de qualidade, nas reuniões que presidir; f) Assinar em conjunto com o Diretor Tesoureiro, nos atos de responsabilidade financeira, que obriguem a "ASCAU"; g) Assinar com o Diretor Secretário as ordens de nomeação de funcionários e, conjuntamente com o mesmo praticar os demais atos necessários à administração; h) Indicar, para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, os sócios que deverão representar a "ASCAU" nos diversos centros cacauicultores do Estado do Pará; i) Delegar poderes sempre que se faça necessário; j) Praticar todos os demais atos que lhe são atribuídos neste Estatuto.

Art. 31 - Ao Diretor 1º e 2º Vice Presidente, compete: a) Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e ausências em todos os seus atos; b) Presidir as Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho.

Art. 32 - Ao Diretor Secretário, compete: a) Organizar a Secretaria da Associação e manter sob sua guarda e responsabilidade, todos os Livros da mesma, alusivos à parte burocrática, inclusive, redigir as Atas de Reuniões da Diretoria; b) Zelar pelo patrimônio e manter arquivadas e em dia, todas as correspondências da Associação; c) Administrar e dirigir todas as dependências da Associação, inclusive os seus funcionários; d) Substituir os Diretores Vice Presidentes, nos seus impedimentos.

Art. 33 - Ao Diretor 2º Secretário, compete: a) Substituir o Diretor Secretário em seus impedimentos, em todas as suas atribuições.

Art. 34 - Ao Diretor Tesoureiro, compete: a) Em conjunto com o Presidente ou outro Diretor por esse designado, movimentar contas bancárias e assinar todos os documentos relativos às finanças da Associação; b) Executar os trabalhos de tesouraria em geral, inclusive Caixa e Contabilidade; c) Arrecadar as Receitas da Associação, recolhendo-as em nome da mesma, em estabelecimento de crédito sempre de comum acordo com a Diretoria Executiva; d) Apresentar balancetes à Diretoria Executiva e manter o Diretor Presidente bem informado a respeito do movimento da Tesouraria e Caixa da "ASCAU"; e) Ter sob seus cuidados e fiscalização os títulos de renda, as escrituras de imóveis e Bens outros de propriedade da Associação.

Art. 35 - Ao Diretor 2º Tesoureiro, compete: a) Substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos ou ausências, em todos os seus atos.

Art. 36 - Ao Diretor Técnico, compete: a) Manter permanente contato com órgãos técnicos, inclusive estrangeiros, para melhor orientar a Diretoria e seus Sócios.

Art. 37 - Ao Diretor de Relações Públicas, compete: a) Promover amplo relacionamento entre os Sócios ouvindo e trazendo subsídios à Diretoria; b) Manter estreito diálogo com a CENPLAC e demais órgãos Públicos.

CAPÍTULO IX - Dos Diretores Regionais

Art. 38 - Aos Diretores Regionais, compete: a) Administrar as atividades da "ASCAU" na região, enviando Relatórios semestrais das atividades, à Diretoria Executiva; b) Presidir as reuniões regionais e mandar Relatórios dessas, à Diretoria Executiva, das deliberações e sugestões, para um perfeito entrosamento.

CAPÍTULO X - Das Eleições

Art. 39 - As Eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, são da competência da Assembleia Geral, convocada para tal fim e serão feitas por escrutínio secreto, observadas as demais disposições estatutárias a respeito. § 1º: O Presidente escolhido para presidir a Assembleia Geral, escolherá um Sócio para secretariá-lo e pedirá à Assembleia Geral para indicar 02 (dois) outros, que exercerão a função de Escrutinadores, destinados à contagem dos votos da eleição. § 2º: Só poderão votar os Associados que, antes houverem assinado o Livro de Presença e estejam no gozo dos seus direitos. § 3º: O Presidente depois de verificar que o número de sócios coincide com o número de votantes, procederá a contagem dos votos, para determinação dos eleitos. § 4º: A Assembleia Geral resolverá qualquer dúvida que porventura seja suscitada sobre a votação ou apuração.

Art. 40 - Ao Presidente cumpre proclamar os eleitos após a lavratura da Ata escrita e lida, pelo Secretário e assinada por todos os presentes.

Art. 41 - Os dirigentes da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CACAU DO ESTADO DO PARÁ - ASCAU, poderão ser reeleitos, enquanto bem servirem à Entidade e à Classe, não prejudicando este Artigo a renovação bienal prevista neste Estatuto.

Art. 42 - O mandato dos membros das Diretorias começa na data de sua posse e termina na data da posse de seus sucessores.

CAPÍTULO XI - Das Disposições Gerais

Art. 43 - A "ASCAU" dará toda sua cooperação às Associações e Sindicatos porventura existentes, ou que venham a ser criados no setor da cacauicultura no Estado do Pará.

Art. 44 - Os componentes da "ASCAU" não responderão, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, salvo se, integrante da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo, causarem prejuízos à Entidade, por atos praticados, que violarem o Estatuto ou se procederem com dolo, culpa ou má fé.

Art. 45 - Será destituído da Diretoria Executiva, por proposta da mesma e deliberação do Conselho Consultivo, o Diretor, sem razões plausíveis, deixar de comparecer a cinco reuniões consecutivas, sem apresentar por escrito as razões que justificam sua falta.

Art. 46 - Será considerado licenciado, qualquer Diretor ou Conselheiro que participe ou venha a participar de política partidária.

Art. 47 - Vagando a Presidência antes de um ano da gestão, será convocada, pelo Diretor Presidente em exercício, a Assembleia Geral, para a eleição do Presidente que completará o mandato. Parágrafo Único: Ocorrendo a vacância de outro qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo elegerá, entre os Associados, um novo Diretor que cumprirá o mandato.

Art. 48 - A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CACAU DO ESTADO DO PARÁ - ASCAU, encerrará seu Balanço no dia 31 de dezembro de cada exercício, e os resultados, se houverem, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais, vedada a distribuição de lucros a qualquer título, como também, a remuneração dos membros das Diretorias e Conselhos.

Art. 49 - O Estatuto da Associação é reformável a juízo da Assembleia Geral, desde que convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO XII - Das Disposições Finais

Art. 50 - Este Estatuto entrará em vigor na data da aprovação de sua redação final, em Livro próprio e constante em Ata assinada por todos os Sócios Fundadores. Parágrafo Único: O Estatuto aprovado deverá ser publicado e registrado dentro de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, mantida sempre a situação, direitos e prerrogativas adquiridos pelos Sócios Fundadores, ainda que haja reforma do mesmo.

CAPÍTULO XIII - Das Disposições Transitórias

Art. 51 - A primeira eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, será feita por aclamação e, as subsequentes, por escrutínio secreto, na forma já estabelecida. O Presidente da Assembleia de Constituição, todavia, dará posse aos Sócios Fundadores que por ventura sejam aclamados Diretores, para os diversos cargos administrativos da "ASCAU".

Art. 52 - Estes Estatutos passarão a vigorar imediatamente após a sua aprovação, devendo ser publicado pela Imprensa Oficial e Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, depois de assinado pelos presentes.

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

AVISO

Aviso referente à Concorrência n. EAC — 001/80

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria n. 020/80 de 15.01.80 avisa aos interessados que, no dia 26 de 06 do ano em curso, às 16:00 horas, na sala 70 em que

funciona o EAC sito à Av. Governador José Malcher, n. 1670, receberá, abrirá e Julgará as propostas para CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA—ESTRUTURA DA VILA RESIDENCIAL DA USINA DE CURUÁ—UNA.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Belém, 23 de maio de 1980.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 3362 - Dia 27.05.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que está se processando por este Juízo uma Ação de Execução movida pelo BANCO DA AMAZONIA S/A contra HIPERCOSBEL LTDA EULER ARANHA MARTINS, para cobrança da importância de Cr\$ 25.904,48 nos autos às fls.. consta a seguinte petição: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Comércio. BANCO DA AMAZONIA S/A. BASA, já identificado nos autos do Processo de Execução que propôs contra HIPERCOSBEL LTDA e EULER ARANHA MARTINS, nesse respeitável Juízo, expediente do Cartório Sarmanho, processo esse que se encontra em fase de citação e penhora vem, junto a V. Exa. dizer para, finalmente requerer o que se segue. 01. Que o endossante dos títulos, pessoa jurídica e primeira executada, juntamente com o Sr. EULER foram convenientemente citados, este último na condição de avalista, para cuja garantia do feito foi penhorado um imóvel de propriedade do avalista, situado na Vila do Coqueiro, medindo 200 m. de frente por 140 ditos de fundos. 02. Que para que se proceda a execução da sentença, há a imperiosa necessidade de ser intimada a mulher do executado da já aludida penhora. Em tais circunstâncias e considerando que a senhora SANDRA LAZERA MARTINS se encontra na cidade do Rio de Janeiro, em endereço não sabido conforme se infere da certidão do Oficial de Justiça encarregado das diligências, constante das fls. dos autos, o exequente requer a V. Exa. a intimação da mesma por edital. São os termos em que. Pede Deferimento. Belém, 3 de abril de 1980. P.p. Alberto Barros Júnior. Despacho da Dra. Juíza: N.A. Defiro nos termos em que requer. Belém, 30-04-80. (a) Florinda Dias Riker. E para que chegue ao conhecimento

de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Para, aos 16 de maio de 1980. Eu (Regivel) Escrivão datilografai e subscrevi.

FLORINDA DIAS RIKER

Juíza de Direito da 4ª Vara Cível

(Ext. Reg. nº 3363 - Dia: 27/05/80)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, no próximo dia dez (10) de junho vindouro, às 11:00 horas na porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça, irá a hasta pública em praça o bem penhorado no Processo Executivo Hipotecário, movido por SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A, contra MARINA ALMEIDA CORDEIRO constante de: Um apartamento à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, 1º Edifício Infante de Sagres, apartamento 1.304, entre a Travessa 1ª de Marco e Avenida Presidente Vargas, nesta cidade e a fração ideal do terreno a ele correspondente, transcrito no Registro de Imóveis 1º Ofício, livro 2-M, folhas 222, matrículas número 4.122, apartamento esse de propriedade da suplicada no valor de Cr\$-2.017.482,67. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local acima designados cientes de que a venda será feita a vista ou com fiador idôneo por três (3) dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à Banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas inclusive carta e arrematação. O presente edital servirá para intimação da executada caso não seja encontrada para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados e não passam de futuro alegar ignorância vai este para ser fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSANDO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezanove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará
(Ext. Reg. nº 3287 - Dia: 27.05.80)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUSA, Juíza de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 27 de maio de 1980, às 11 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, no 3º andar do Edifício do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, serão levados em Hasta Pública, os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos de Ação de EXECUÇÃO movida por RAIMUNDA GONÇALVES SANTA ROSA contra NORMANDO MARTINS SILVEIRA, constantes de: — Três lotes de terreno, coletados sob os números vinte e nove, trinta e trinta e hum (29-30-31), localizados na quadra vinte e dois (22), no "Recreio Caiçara" à Av. Anhanguera (Beira Mar) no Município desta Capital Ilha de Mosqueiro, medindo cada lote de frente quinze metros por sessenta metros de fundos (15,00x60,00) com uma área total cada terreno de novecentos metros quadrados (900,00 m²). Avalio Cada lote em QUARENTA MIL CRUZEIROS; o que equivale avallar os três lotes em CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$ 120.000,00). Quem quiser arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, cliente de que a venda será feita a vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará a banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, escrivão e demais custas, inclusive Carta de Arrematação. Caso os bens, na primeira praça, não recebam lance superior ao da avaliação, serão vendidos por qualquer preço em Leilão Público, já marcado para o dia 06 de junho do corrente ano, a mesma hora e local acima designados ficando por este meio intimado o executado para ambos os termos da asta e Leilão, caso não seja encontrado para intimação por mandado. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual

teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu (Ilegível) Escrevente do Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital que o datilografei e subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUSA
Juíza de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital
(T. nº 7101, Reg. nº 3359 - Dia: 27/05/80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Capanema

EDITAL DE CITAÇÃO PELO
PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, tem curso nesta Comarca pelo expediente do Cartório da escrivã que este subscreve uma Ação de Divórcio, movida por Luiz Roberto de Sousa, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente nesta cidade, contra Maria Augusta Ferreira de Sousa, fundada na separação do casal há mais de dez anos.

E, encontrando-se sua referida mulher em lugar incerto e não sabido, fica por este edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, citada, para comparecer a este Juízo no dia 17 de julho do ano em curso, às 10:30 horas para a audiência de Conciliação e Julgamento, ciente de que poderá dentro do prazo legal contestar a ação sob pena de revelia, e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos apresentados na inicial.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, publicado no serviço de auto-falante desta cidade, e por cópia afixado à porta do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e três (23) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta. Eu, a) ilegível, escrivã o datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza de Direito
(T. nº 7105 - Reg. nº 3350 - Dia 27.05.80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santa Izabel

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Praça e eventual leilão, com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia dezoito (18) de junho de 1980, às 10 (dez) horas à porta principal do prédio do Fórum local, sita à rua Barão do Rio Branco nesta cidade de Santa Izabel do Pará, o Ofi-

cial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) os seguintes bens penhorados ao executado Irismar Teixeira da Luz, no processo de Execução que Transportes São Geraldo S.A. move contra o mesmo, a saber: um terreno rural, situado na rua Carvalho Braga, confluência com Miguel Elias, na Vila de Santa Barbara, Município de Benevides, com uma área de 12.300m (doze mil e trezentos metros) quadrados, adquirida através de Cessão de Direitos Hereditários, à Sebastiana Bandeira Piedade, conforme escritura lavrada no livro 01 fls. 65/666vº, do Cartório da Vila de Sta. Barbara, pelo Tabelião Lourival de Oliveira Dias, residência de madeira, possuindo dois quartos, uma sala, cozinha e sala de banho - 4 galpões para criação de aves, cobertas de telhas, 1 depósito para guardar ração, 1 galpão menor para aves novas (pinteiro), 1 barracão de madeira, equipado, para funcionar como ponto comercial, com uma freezer, todo o terreno completamente cultivado e plantado com matrizes frutíferas das mais diversas espécies; outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia trinta (30) de junho de mil novecentos e oitenta (1980) às dez (10) horas no mesmo lugar, para o leilão público, a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e nos jornais de maior circulação do Estado, e executado afixado no lugar público de costume. Pelo presente ficam intimado o executado e sua mulher da designação supra, caso não sejam o executado localizado para a intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, a) ilegível, Escrevente Juramentada, subscrevi e assino.

MARIA IZABEL BENONE SABBA

Juiza de Direito da Comarca

(T. nº 7103 - Reg. nº 3349 - Dia 27.5.80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Marabá

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor ERONIDES SOUZA PRIMO, Juiz de Direito em exercício da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc.etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que no dia onze (11) do mês de junho, próximo, do ano em curso, às 10:00 horas, na sala do Cartório do Segundo Ofício, à Travessa Treze de Maio número 343, o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e

maior lance oferecer independentemente da avaliação de Cr\$ 5.700.000,00 (Cinco milhões, setecentos mil cruzeiros), os bens imóveis, representados pelos castanhais (primeira e segunda léguas), entre outros, descritos nos autos de Inventário e Partilha dos bens ficados por falecimento de TIMÓTEO AVELINO QUADROS, sendo inventariante a cônjuge MEEIRA e sobrevivente — MARIA MOUSSALLEM QUADROS, venda essa requerida pela inventariante e deferida por este Juízo que acolheu as razões de fato e de direito alegados as fls. 68/69, dos autos respectivos, assim discriminados — Castanhal denominado FORTALEZA, situado no Município de Itupiranga, Termo judiciário desta Comarca, margem direita do Igarapé Cametaú Grande, limitando-se pelo lado de Baixo com o local "Fortaleza", pelo lado de Cima com a colocação "Morajuba"; e pelos Fundos com o Igarapé "Cametauzinho". SEGUNDA LÉGUA — Com a mesma denominação, Município de Itupiranga, desta Comarca, margem direita do Igarapé Cametaú Grande, limitando-se pelo lado de Baixo com o Pique da Prefeitura pelo lado de Cima com o Grotão Fortaleza e Fundos, com o Igarapé Cametauzinho. — Quem quiser arrematar, deverá comparecer no local dia e hora acima mencionados, sendo eles entregues a quem mais der e maior lance oferecer, depois de pagos, no ato, em moeda corrente do País, o preço e as custas da arrematação. — O presente será afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e pela imprensa, na forma da Lei. — Dado e passado nesta cidade de Marabá, no Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, (Ilegível), escrivão judicial o datilografei e subscrevi.

Dr. ERONIDES SOUZA PRIMO

Juiz de Direito, em exercício

(T. nº 7110, Reg. nº 3366 - Dia: 27/05/80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Para conhecimento dos interessados e a quem suas vezes fizer, faço público que a Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, constituída dos Exmos. Sr. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Presidenta, Manoel Caccela Alves e Raymundo Hélio de Paiva Mello e os Advogados Wilhan Cavalcante e Francisco Miléo, deferiram as inscrições dos seguintes candidatos:

Bacharéis Ademar Calumby Filho, Amadeu Pinheiro Gomes, Ana de Nazaré Ramos, Américo Duarte Monteiro, Arlete Lima, Basílio de Paula Rodrigues, Clélia Maia, Creusa Henriques Brito, Darcy da Rocha Lameira Ramos, Ester de Moraes Neves, Eleonora Tavares de Tavares, Enock Raul Esteves, Eliete Contente Barbosa, Eliana Rita Daher Abufaiad, Florêncio Nabor Athayde Leite, Guilherme Antenor

Azevedo da Costa, Helena Percila de Azevedo Dornelles, Herley Pinto Pamplona, José Ronaldo Jacob Corrêa, Luiz Otávio Bandeira Gomes, Maria do Carmo Sarmento de Araújo, Maria Lúcia Ribeiro Barroso, Marneide Trindade Pereira Marabet, Maria da Graça da Silva Lobato, Maria Rita Assunção R. de Lima, Maria de Nazaré SAVEDRA GUIMARÃES, Maria do Céu Maciel Coutinho, Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos, Mário Cláudio Tavares, Mário Roberto Raiol Fagundes, Maria de Fátima Silva Monteiro, Maria da Conceição Viana Figueiredo, Manoel da Silva Castelo Branco, Margui Lima Gaspar, Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha, Maria Lidéa Bitencourt Rodrigues, Nicolau Antônio Donádio Crispino, Oswaldo Trindade Figueiredo, Odete da Silva Carvalho, Pedro Claudionor Martins Bastos, Reginaldo da Consolação Monteiro, Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Rubens Nascimento Mota, Sérgio Augusto Andrade Lima, Telcilene Guimarães Corrêa de Melo, Walnice Rodrigues Miranda Scerni e Yvette Lúcia Pinheiro Mendes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 23 de maio de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 1395)

EDITAL — VISTA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório com vista ao Dr. João Roberto Cavaleiro de Macedo, advogado do Recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por IDINAH GENÚ SOARES, por seu procurador geral, contra JOSÉ HYRAM SOARES, a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de maio de 1980.

WILSON RABELO — Escrivão
(G. Reg. n. 1395)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - URBE — ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. (Dr. Alberico Pimentel Filho), e Apelados - ANA NELLY HENDERSON DE OLIVEIRA e outros (Dr. João José Maroja), foi pela Exma. Sra. Desembargadora Presidenta exarado o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: Ana Nelly Henderson de Oliveira e outros.

Recorrido: URBE — Arquitetura e Engenharia Ltda.

MARIEL GUEDES DE OLIVEIRA e sua mulher firmaram contrato preliminar de sinal com URBE — ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, para aquisição de um apartamento situado no Empreendimento JARDIM ARARÉ, nesta Capital, à Rua Tiradentes.

A vendedora se comprometeu a entregar o imóvel após a aprovação do financiamento pela Caixa Econômica Federal.

Acontece que o comprador varão faleceu e a recorrente não conseguiu financiamento da Caixa Econômica Federal por estar inscrita negativamente no Serviço de Proteção ao Crédito e os herdeiros do falecido não se movimentaram para obter financiamento e assinar o contrato hipotecário.

Diante do obstáculo criado com a morte do comprador, a recorrente e seus filhos ingressaram em Juízo, pedindo a devolução do sinal com as correções equivalentes a Unidade Padrão de Capital e que a ré fosse condenada a quitar o saldo restante do financiamento para cancelamento da hipoteca instituída sobre a totalidade do empreendimento em favor daquele Agente.

A ré, na contestação, alega que recebeu o sinal para garantia da promessa de compra e venda do imóvel, desde que fossem atendidas as exigências do órgão financiador, Caixa Econômica Federal.

Os Autores carecem do direito porque não cumpriram as cláusulas 2ª e 3ª do contrato preliminar de sinal. Além disso a autora alega que ficou viúva com 9 filhos e sem recursos próprios. A sucessão está aberta e a obrigação no cumprimento do contrato pertence aos herdeiros, de acordo com o disposto nos artigos 1572, 1579, § 1º combinado com o artigo 1796 do Código Civil Brasileiro. Não há por que falar em indenização.

A Juíza, julgou procedente a ação para que a ré seja compelida a restituir o sinal ou o reconhecimento da quitação da unidade habitacional perante o Agente do Sistema Financeiro Habitacional, em favor dos autores na falta de cumprimento da determinação anterior.

Os autores apresentaram embargos de declaração para que a Juíza corrigisse a sentença incluindo na mesma a devolução do sinal em dobro. O pedido foi deferido.

Inconformada com a decisão, URBE — ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. apelou para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

A Egrégia 3ª Câmara Cível reformou a decisão para que seja devolvida aos autores a quantia correspondente ao sinal.

Os autores apresentaram Recurso Extraordinário com base nas alíneas A e D do inciso III do artigo 119 da Constituição Federativa do Brasil. Alegam que a decisão recorrida infringiu os artigos 1091 e 1095 do Código Civil e artigo 30 da Lei 4864, de 29 de novembro de 1965 e argumentam nos mesmos termos da inicial.

A recorrida impugnou, alegando deficiência na fundamentação do recurso, que não houve arrependimento e, sim, impossibilidade de realizar o contrato hipotecário por motivo de força maior ou seja o falecimento do comprador. Não podem mais aplicar o sistema de renda familiar.

Quanto a jurisprudência apontada, é diferente da decisão recorrida.

XXX — XXX — XXX

Como se vê, há um contrato preliminar de sinal firmado entre autores e ré.

Com a morte do comprador varão e a impossibilidade da compradora ora recorrente e seus filhos, conseguirem financiamento pela Caixa Econômica Federal, não houve o contrato hipotecário.

O contrato preliminar de sinal não se confunde com a promessa de compra e venda. Esta é negócio definitivo com características próprias, determinadas pela Lei.

Não há, como se vê, ofensa à Constituição Federal e à Lei.

A Jurisprudência apresentada também não se encaixa ao caso, porque não houve arrependimento das partes, houve, sim, impossibilidade da concretização do contrato hipotecário em face do falecimento do promitente comprador e por e por não ter, a recorrente, conseguido o financiamento pela Caixa Econômica Federal a fim de garantir a compra. Além disso a ré alega que não dispõe de meios para continuar o negócio.

Diante do exposto:

Nego seguimento ao Recurso Extraordinário.

Belém, 12 de maio de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 20 de maio de 1980.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. n. 1395)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Nelson Augusto Freitas de Meira (Dr. Mascarenha de Assunção e Silva)

Apda: Izarina Maria Ibelloni (Dr. Sérgio Frazão do Couto)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Ferro Técnico S.A. - Engenharia de Estrutura de Saneamento (Dr. Raymundo Noletto)

Apda: Comercial Brasileira de Ferro (Dr. Eduardo Ferreira Pinto)

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

**8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL
PLENO REALIZADA EM 21 DE MAIO
DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DA EX-
MA. DES. LYDIA DIAS FERNANDES.**

Licença Especial - Des. Ary da Silveira e Manoel de Christo Alves Filho.

Ausência justificada - Des. Antonio Koury, Dr. Afonso Cavaleiro, Procurador Geral do Estado, em exercício.

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho (30.05).

- A Exma. Des. Lydia Dias Fernandes, Presidenta, após algumas considerações ao ilustre aniversariante, propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo feliz evento. Aprovado, unanimemente.

Ofício do Diretor do Centro Sócio Econômico da UFPa. convidando o Tribunal para uma visita as novas instalações do Centro no Campus Unversitário.

- A Presidência ficou de entrar em contacto com Dr. Ophir Cavalcante para marcar a data da visita.

Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros solicitando subsídios para a elaboração do Anteprojeto para reformulação da Constituição Federal, na parte relacionada com o Poder Judiciário e Lei Orgânica da Magistratura Nacional (distribuídas as cópias aos Srs. Desembargadores).

- Enviar à Associação dos Magistrados do Pará.

Pecúlio Judiciário - Relatório da Comissão de Estudos e sugestões Anteprojeto da Resolução a respeito (distribuídas cópias aos Srs. Desembargadores).

- O Exmo. Sr. Desembargador Cacella Alves, com a palavra, declara ter uma proposição a fazer com referência ao artigo 8º do Anteprojeto, acrescentando um parágrafo único cuja redação já preparada iria distribuir em xerocópia aos Desembargadores para apresentarem qualquer modificação.

Pedido de férias - Reqte: O bacharel Mario José Silva dos Santos, Juiz de Direito de Alenquer, em exercício.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Pedido de Licença para tratamento de saúde

- Reqte: a bacharela Maria de Nazaré Silva Barbosa, Juíza de Direito da Comarca de Itaituba (prorrogação).

- Deferiram, unanimemente.

Pedido de Licença para participar do Curso de Legislação Agrária promovido pela Associação do Ministério Público (19 a 31 de maio)

- Reqte: a bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari.

- Deferiram, por maioria de votos (sessão secreta)

Pedido de remoção para a Comarca de Monte Alegre - Reqte: a bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da Comarca de Capanema (critério merecimento).

- Deferiram, por maioria de votos (sessão secreta).

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço
- Reqte: a bacharela Carmen Leão Sanches, Pretora do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua.

- Deferiram, de acordo com o Parecer, unanimemente.

Idem, idem - Reqte: Gilda da Concelção Ferreira, funcionária da Secretaria.

- Idem, idem.

Indicação dos nomes de Eloy Salatiel Canuto e Luiz Anastácio Cardoso para 1º e 2º Juiz Suplentes da Sede da Comarca de Obidos feita pela Juza de Direito.

- De acordo com a proposição do exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves, o expediente deve ser devolvido à MM. Juza para cumprir as exigências para a indicação, no prazo de quinze (15) dias, a partir do seu recebimento, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello que mantinha o seu Parecer no sentido de ser arquivado.

Pedido de Aposentadoria - Compulsória
- Reqte: Manoel Corrêa Gonçalves, Serventuário da Justiça do Termo Judiciário de Colares, Comarca da Vigia.

- Encaminhar ao Exmo. Sr. Governador do Estado, unanimemente.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço
- Reqte: a bacharela Maria da Providência Oliveira Abdulmassih, Pretora do Termo Judiciário de Irituia.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Pedido de Férias - Reqte: o bacharel Juracy Marques Tavares, Pretor do Termo Judiciário de Santana do Araguaia, Comarca de Concelção do Araguaia (sessão secreta).

- Deferiram as férias, à unanimidade, e, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, por maioria de votos, resolveram enviar o expediente ao Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça, para apurar o recebimento indevido dos seus vencimentos durante os meses de fevereiro e março de 1980 por parte do Pretor.

A Exma. Des. Presidenta, após lembrar que neste ano será celebrado o Centenário de nascimento do saudoso Desembargador Manoel Maroja Neto, propõe seja prestada homenagem ao eminente magistrado na sessão solene a ser realizada a 11 de agosto vindouro, designando, desde logo, para orador oficial o Exmo. Sr. Des. Steleo Menezes. Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, como Presidente da Associação dos Magistrados declara estar solidária com a proposição da Presidência. A proposta foi unanimemente aprovada.

A Exma. Desembargadora Presidenta apresenta o Anteprojeto da Resolução que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Justiça, Forum e Repartição Criminal, designando para membros da Comissão de Estudos, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Antonio Koury, Edgar Lassance Cunha e Nelson Amorim.

JULGAMENTO

Lista de Antiguidade dos Magistrados - Juizes da Capital e do Interior - Relator - Des. Aluizio Leal - Revisores - Manoel Cacella Alves e Antonio Koury.

- adiado em face da ausência do Des. Antonio Koury.

Representação - Capital - Representante: Alvaro Proença Arruda; representado - o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública - Relator: Des. Nelso Amorim.

- Deliberaram arquivar, à unanimidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 22 de maio de 1980.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1376)

Repartição Criminal

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO - 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado(s) JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, alfabetizado, de residência ignorada, como incurso nas penas do artigo 168, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, a fim de apresentar novo Advogado em face da desistência do Patrono do mesmo.

Repartição Criminal, 06 de novembro de 1979.
Eu, Maria das Dores Garcia - Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. Nº 1325)

**REVISTA
CRIMINALIDADE
E VIOLÊNCIA
VOL. I Cr\$ 150,00**



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.270

Belém - Terça-feira, 27 de maio de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão Nº 6144

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Ailton Alves Bezerra (Dr. Luiz Bernardo Guedes de Oliveira)

Relator: Des. Nelson Amorim

Recurso Ex-Officio de "Habeas Corpus". Prisão para simples averiguações, inexistente no Direito Brasileiro. Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da E. 2ª Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, negar provimento ao recurso.

Belém, 15 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. NELSON AMORIM
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de maio de 1980.

MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1395)

Diretoria do Forum

PORTARIA Nº 12/DF/80 DE 22 DE MAIO DE 1980

O Bacharel Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível no exercício da Diretoria do Forum de Belém, usando de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 06/DF/80, de 15 do corrente, este Diretor concedeu ao senhor Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Vitalício do 2º Ofício de Notas da Capital, respaldado no art. 330 letra G, da Resolução nº 7, de 31 de dezembro de 1971, licença para tratamento de interesses particulares por 30 dias, a contar do referido ato;

CONSIDERANDO que o interesse público prefere o interesse particular;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse dos serviços do Cartório que reclama a permanência do referido titular.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 06/DF/80, que concedeu licença ao Serventuário Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Vitalício do 2º Ofício de Notas da Capital.

2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz Diretor do Forum

(G. Reg. nº 1395)

PORTARIA Nº 13/DF/80 DE 22 DE MAIO DE 1980

O Bacharel Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Forum em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 07/DF/80, de 15 do corrente, este Diretor concedeu a senhora Isa Veiga de Miranda Corrêa, Oficial Vitalício de Protesto de Letras, desta Comarca, respaldado no art. 330, letra "G", da Resolução nº 7, de 31 de dezembro de 1971, licença para tratar de interesses particulares por 30 dias, a contar do referido ato;

CONSIDERANDO que o interesse público prefere o interesse particular;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse dos serviços do Cartório que reclama a permanência do referido Titular.

NESTA EDIÇÃO

ACORDAOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 07/DF/80, que concedeu à Serventuária Isa Veiga de Miranda Corrêa, Oficial Vitalícia de 1º Ofício de Protesto de Letras desta Comarca.
2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz Diretor do Forum

(G. Reg. nº 1395)

PORTARIA Nº 14/DF/80, DE 22 DE MAIO DE 1980

O Bacharel Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Forum em exercício, usando de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 08/DF/80, de 15 do corrente, este Diretor concedeu a senhora Helena do Valle e Silva Chermont, Oficial Vitalícia do Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, respaldado no art. 330 letra "G", da Resolução nº 7, de 31 de dezembro de 1971, licença para tratar de interesses particulares por 18 meses, a contar do referido ato;

CONSIDERANDO, que o interesse público prefere o interesse particular;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse dos serviços dos Cartórios que reclama a permanência do referido Titular.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 08/DF/80, que concedeu à Serventuária Helena do Valle e Silva Chermont, Oficial Vitalícia do Cartório do 2º Ofício de Títulos e Documentos desta Capital.

2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz Diretor do Forum

(G. Reg. nº 1395)

PORTARIA Nº 15/DF/80 DE 22 DE MAIO DE 1980

O Bacharel Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara e Diretor do Forum em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que através da Portaria Nº 10/DF/80, de 20 do corrente, este Diretor concedeu ao senhor José Ribamar de Souza Santos, Tabelião Vitalício do 5º Ofício de Notas desta Comarca, respaldado no art. 330, letra "G", da Resolução nº 7, de 31 de dezembro de 1971, licença para tratar de interesses particulares por 30 dias, a contar do referido ato;

CONSIDERANDO que o interesse público prefere o interesse particular;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse dos serviços dos Cartórios que reclama a permanência do referido Titular.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 10/DF/80, que concedeu ao Serventuário José Ribamar de Souza Santos, Tabelião Vitalício do 5º Ofício de Notas desta Comarca.

2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz Diretor do Forum

(G. Reg. nº 1395)

1ª CÂMARA PENAL**ACÓRDÃO Nº 6139**

Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente: Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido: Luiz Guilherme Santos Christo (Dr. Lourival das Neves)

Relator: Desembargador Antonio Koury

EMENTA: É ilegal e corrigível por via do remédio heróico a prisão que não resulta nem de flagrante delito, nem de ordem escrita de autoridade competente..

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas, na forma da lei.

Belém, 13 de maio de 1980

(a.a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 21 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1376)

1ª Câmara Criminal

Acórdão nº 6140

Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: José Reginaldo Portal (Dr. Milton Chagas)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Relator Designado: Des. Antonio Koury

EMENTA: A chamada identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o paciente, indiciado em inquérito policial, já possua Carteira de Identidade civil.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, cassar a ordem, vencido o Exmo. Des. Cacella Alves que confirmava a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 13 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator Designado

Secretaria do TJE - Belém, 21 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1376)

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 6141

Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: José Pereira do Nascimento (Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda)

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

É dispensável a identificação criminal pelo sistema dactiloscópico, quando o paciente for identificado civilmente.

Vistos, etc...

Isto posto, Acordam, os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias 1ªs Câmaras Criminais Isoladas, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmarem a decisão do Exmo. Juiz "a quo".
Belém, 13 de maio de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 21 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1376)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 6142

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: José Carlos da Cruz Gomes (Dra. Joselisa Kaufman)

Relator: Desembargador Aluizio Leal.

É dispensável a identificação criminal pelo sistema dactiloscópico que nada aduz como prova quanto à materialidade ou autoria do delito.

Vistos, etc...

Isto posto, Acórdam, os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias 1ªs Câmaras Criminais Isoladas, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão "a quo", contra o voto vencido do Exmo. Desembargador Antonio Koury.

Belém, 13 de maio de 1980.

(a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 21 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1376)

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 6143

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Francisco de Almeida Negreiros (Dr. José Maria P. Lourinho)

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

É dispensável a identificação criminal pelo sistema dactiloscópico, quando o paciente for identificado civilmente.

Vistos, etc...

Isto posto, Acórdam os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias 1ªs Câmaras Criminais Isoladas, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão do MM. Juiz "a quo", contra o voto vencido do Exmo. Desembargador Antonio Koury.

Belém, 13 de maio de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 21 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1376)

**Resenhas da Justiça
Estadual**

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 1980 - 5ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 174/80.

DESPEJO

Aut.: Luiza Mara dos Santos Lopes.

Adv.: Enivaldo G. Ferreira.

Réu: Haroldo Nascimento.

Desp.: À conta.

PETIÇÃO DE: José Vicente Martins de Sena e s/mulher, por seu Advogado: Dr. José Bonifácio P. de Sena, apresentando contestação a Ação de Reintegração de Posse que é movida por Maria Mirtes Ferreira Pinheiro.

Desp.: N. A. Cls.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Remígio Ramiro Filho, por seu Advogado: Dr. João R. Filho, juntando o cheque original na Ação de Execução que move contra M. C. Montes Ltda..

Desp.: N. A. Como requer, à conclusão.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda., por seu Advogado: Mário Chermont, apresentando um cheque visado para garantir o Juízo na Ação de Execução que lhe move Distal - Distribuidora Aliança Ltda..

Desp.: N. A. Voltem conclusos.

Proc.: Nº 248/80.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Paulo Souza de Oliveira.

Adv.: Walter O. Negrão Guimarães.

Réus: Josué Pinto de Oliveira e outra.

Desp.: Designo o dia ..., às ... horas, para receber em Cartório, a

importância consignada, cientes as partes. Cumpra-se.

Proc.: Nº 253/80.

DESPEJO

Aut.: Raimundo Almeida da Silva.

Adv.: Frederico C. de Souza.

Réu: Guilherme dos Reis Diniz.

Desp.: Cite-se, conforme pedido.

4ª VARA

Proc.: Nº 449/79.

DESPEJO

Aut.: Jamile Kzan Nassar.

Adva.: Lindalva Nazaré V. Magalhães.

Réu: Francisco César Nogueira.

Adv.: Rodrigo Otávio da Cruz.

Desp.: Chamo o presente processo à ordem para determinar: a)

Que a autora junte a estes autos, o contrato de locação do prédio despejando; b) Intime-se através de mandado o locatário: Sr. Francisco de Oliveira Luz, para que esclareça convenientemente quem representou a locadora: Jamile Kzan Nassar, no recebimento dos aluguéis, conforme fls. 23/54, no prazo de dez (10) dias. Cumpra-se.

Proc.: Nº 316/79.

DEMARCATÓRIA

Aut.: Norte Sul - Construções, Comércio Imobiliário Ltda..

Adv.: Antonio Freitas Leite.

Réu: Eidai do Brasil Madeiras S/A..

Adv.: João do Rego Gadelha.

Réus: Kogoro Seki e s/mulher.

Adv.: Camilo Eliezer de S. Lopes.

Réu: Alcides Gentil Sobrinho.

Adv.: Em causa própria.

Réu: Rubens Barros.

Adva.: Joselisa C. Kauffman.

Desp.: Com vista aos interessados para se pronunciarem sobre às fls. 65.

PETIÇÃO DE: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, por seu Advogado: Orlando Antonio Fonseca, requerendo seja julgado os cálculos de fls. 21 e 28, para execução da sentença na Ação de Cobrança de Procedimento Sumaríssimo que move contra Brasmaq - Imp. Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda..

Desp.: N. A. Cls.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Henrique de Melo Rodrigues Filho, advogado, nos autos da Ação Ordinária de Anulação de Atos Jurídicos que Helena Rocha Carvalho e outros, propõe contra a Herança de Arnatiff Bedran José Bechara, fazendo uma exposição, tendo em vista o requerimento feito pela Herança, firmado por Aúrea de Fátima Bechara Gomes, requerendo providências a respeito.

Desp.: N. A. Cls.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Júlio César da Silva, por sua Advogada: Idália Caetano da Cunha, requerendo força policial para o cumprimento do mandado expedido na Ação de Execução que move contra Laércio Júlio Pinto Marinaz.

Desp.: N. A. Cls.
Proc.: Nº 499/78.

EXECUÇÃO

Exc.: Rosa Cristina Gióia Santos.
Adva.: Maria Lúcia Magno Patriarcha.
Exc.: Aldair Albuquerque Noronha.
Adv.: Nelson A. Cunha.
Proc.: Nº 499/78-A.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: Aldair Albuquerque Araújo.
Adv.: Nelson Alves Cunha.
Emb.: Rosa Cristina Gióia Santos.
Adva.: Maria Lúcia M. Patriarcha.
Desp.: Aguarde-se a titular, uma vez que este Juízo, por motivo de foro íntimo, dá-se por impedido para funcionar nestes autos.

8ª VARA

Proc.: Nº 232/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Maria de Lourdes Cordeiro Coelho.
Adv.: Ademar Kato.
Exc.: Leticia Cunha de Carvalho.
Adv.: Hamilton R. Gualberto.
Desp.: Designo o dia 16 de junho de 1980, às 11:00 horas, para a liquidação da dívida, prosseguindo-se incontinenti, caso não seja saldada. Faça-se o cálculo do principal, juros de móra a partir da propositura da ação, custas e honorários, estes arbitrados em dez por cento, sobre o valor da causa. Intime-se.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA - Arrolamento: Raimundo Monteiro da Silva. Requerente: Felícia Figueira da Silva. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior.

1ª VARA - Arrolamento: Arnatiff Bedran José Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Áurea de Fátima Bechara Gomes e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª VARA - Inventário: Antonio Mendes de Moraes. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Felício de Araújo Pontes.

1ª VARA - Maria Deuzarina da Silva. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Édson Couto - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário: Julieta Leal dos Santos e Francisco Freitas dos Santos. Despacho: "Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Alberto Fares Akel.

1ª VARA - Inventário: Anibal Madeira Mendes. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Paolo Ricci.

1ª VARA - Arrolamento: Acácio Bernardino Cardoso Correa. Despacho: "A avaliação, após digam os interessados". Advogado: Dr. Sérgio Gabriel da Silva.

1ª VARA - Inventário: Arnaldo Auto de Figueiredo e Elvira Dias de Figueiredo. Despacho: "Expeça-se o alvará". Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo.

1ª VARA - Arrolamento: Avelino Henrique dos Santos. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Wilson de Araújo Souza.

1ª VARA - Incidente de Remoção de Inventariante. Requerente: Helena Rocha Carvalho e outros. Requerida: Aziza Bechara Tayar, inventariante dos bens ficados por falecimento de Mimosa Bedran José Bechara. Requerimento de Helena Rocha Carvalho e outros. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira e Miguel Brasil Cunha.

1ª VARA - Arrolamento: Maria Matilde Soares Barbosa. Expediente oriundo do Departamento de Trânsito do Estado do Pará. Ofício nº 273/80. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado: Dr. Egydio Machado Sales Filho.

3ª VARA - Interdição: Paulo Sérgio Moraes de Oliveira. Requerimento de José Benedito Moraes de Oliveira. Despacho: "Diga o Órgão do Ministério Público". Advogado: Dr. Raymundo N. Fidélis.

Belém, 22 de maio de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 22 DE MAIO DE 1980

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Anulação de Doação. Requerente: Nelson Barros dos Santos (Adv.: Dr. José Maria Antunes Maia). Requerida: Maria de Nazaré Fernandes Lhamas (Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha). Despacho: Rec. hoje. Defiro o pedido de fls. 79 e subsequentemente determino que os requeridos sejam citados através de Carta Precatória, com as formalidades legais. Cumpra-se. Belém, 08.05.80. a) Dra. Florinda Dias Riker - Juíza de Direito da 4ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Alimentos. Autora: Maria Joana da Silva Moraes (Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos). Réu: Gérson Pessoa de Moraes (Adv.: Dr. Luiz César Tavares Bibas). Despacho: Reforme-se o cálculo, observando-se o despacho prolatado. Em, 21.05.80. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes - Juíza de Direito da 8ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS
DA CAPITAL

Juiz: - Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: - Moacyr Santiago.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS
RESENHA DO DIA 21 DE MAIO DE 1980

Proc.: Nº 786, de Arrolamento de Raimundo Barroso Magno; Inventariante: Esmeralda Lima Magno. Advogado: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo. Despacho: Digam os interessados.

Proc.: Nº 465, de Inventário de Wilson Nunes Brayner; Inventariante: Ana Elisa da Silva Brayner. Advogados: Drs. Flávio Maroja e Manoel Célio Costa. Despacho: O Sr. Escrivão, para informar se houve seguimento no agravo. Em, 21.05.80.

Belém-Pará, 22 de maio de 1980.

M. MARTINS
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22/05/80

JUÍZO DA 1ª VARA

DESPEJO

A: Fátima da Rocha Salim - Adv.: Pedro Moura Palha.

R: Joana Eufrásia da Silva - Adv.: Jaci Monteiro Colares.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 23, intime-se a ré para o pagamento da conta, no prazo de 72 horas.

RENOVATÓRIA

A: Maria Eleonora Travassos Iciahara - Adva.: Idália Caetano da Cunha.

R: Guiomar Maria Sarmento de Matos - Adv.: João Batista Marques.

Despacho: Em provas.

EXECUÇÃO

A: ECCIR - Emp. de Const. Cívica e Rodoviárias S/A. - Adv.: Achilles Lima.

R: CONTERPA - Const., Terrap. e Pavimentação S/A. - Adv.: Luís Roberto Meira.

Despacho: Proceda-se a penhora nos itens indicados.

JUÍZO DA 10ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Ronaldo Antonio Cruz Vinagre - Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

R: Indústrias Guajará Ltda. - Adv.: Joaquim Gomes de Souza.

Despacho: Vistos, etc.. Indústrias Guajará Ltda., apelaram da decisão deste Juízo, não cumpriram o que estabelece o art. 519 do C.P.C., isto não efetuaram o pagamento das custas de Cartório, somente a da contadora. Intimada a ré, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 519, não se manifestou. Assim, julgo deserta e não seguida a presente apelação, com base no art. 519 e parágrafo 1º do C.P.C.. Intime-se.

JUÍZO DA 8ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Osamu Nakashima - Adva.: Ruth Valle Fidalgo.

R: Keiko Nakashima - Adva.: Ana Leão Lobato.

Despacho: Para a continuação, designo o dia 14 de agosto de 1980, às 10:00 horas. Intime-se.

BUSCA E APREENSÃO

A: Ford - Financiadora S/A. - Créd., Fin. e Investimentos - Adv.: Vanilson Hesketh.

R: Geraldo Magno Pires.

Despacho: Defiro em parte o pedido retro. Oficie-se dando conhecimento desta ação e autue-se o expediente enviado a Justiça Federal, que segundo o próprio autor, o veículo está à sua disposição.

JUIZO DA 9ª VARA**EXECUÇÃO**

A: Celeste Cabral Gomes - Adv.: César Zacharias Mártires.

R: Antonio Maria Neno e Silva e outro - Adv.: José Acreano Brasil.

Despacho: Tem razão. Reconsidero o despacho de fls. 34, mantendo o de fls. 32v., ou seja, honorários advocatícios: 15% (quinze por cento) sobre o débito.

JUIZO DA 5ª VARA**VISTORIA**

A: Jacinto José Vieira Neto - Adv.: José Lusquinhos.

R: ENEL - Empresa Nacional de Engenharia S/A.

Despacho: I - Designo o dia 29.05.80, às 10:30 horas, para a vistoria requerida, nomeando perito o Dr. José Maria Monteiro David, Engenheiro Civil, residente na Rua João Balbi, nº 898, o qual deverá ser intimado e prestar o compromisso legal no mesmo dia e às 10:00 horas da realização da vistoria. Intimem-se as partes, a fim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem (art. 421 § 1º item I e II do C.P.C.); II - Intime-se o requerente para depositar em cartório, antes da vistoria, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), para fazer jús aos honorários do perito, sujeito a complementação. Cumpra-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22 DE MAIO DE 1980

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Alzira de Souza Rabelo, na Ação de Despejo que lhe move Manoel Vieira de Andrade, recorrendo da sentença para o Egrégio Tribunal de Justiça - Adv.: Djalma Chaves.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 3ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Antonio Pereira de Magalhães - Adv.: Aurélio do Carmo. Requerido: Antonio Gomes Marra.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 48 dos autos.

Requerimento de: Maria Bernadete Lobato Franco, no inventário dos bens deixados por falecimento de Laura da Gama Malcher Lobato, dizendo que foram omitidos bens - Adv.: Laércio Dias Franco.

Despacho: Cumpra-se o requerido.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford - Administração - Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: Antonio Marques da Rocha.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

JUIZO DA 7ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: José Pereira - Adv.: Augusto C. de Oliveira.

Requerido: José Maria Farias Ribeiro.

Sentença: Julgando procedente a ação, e em consequência condeno os RR. ao pagamento do principal: Cr\$ 30.000,00, acrescida de juros, custas e honorários na base de 10% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Raimunda Nair de Souza, na Ação de Despejo que lhe move José Augusto Carvalho, requerendo purgação da mórta - Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Despacho: N. A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: Angelino da Silva Oliva - Adv.: Nauto Justiniano.

Requerido: Marlúcio Martins Serrano - Adv.: Domingos Emmi.

Despacho: Sobre a conta, fale o autor.

Requerimento de: Angelino da Silva Oliva, na Ação de Execução que move contra Globo - Rep., Imp. e Exp. Ltda., requerendo seja acrescido ao valor do pagamento, as importâncias conforme recibos anexos - Adv.: Nauto Justiniano.

Obs.: Recebido em Cartório em 22.05.80.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 22.05.80

DESPEJO**QUARTA VARA**

Autora: Zayda Zilma de Paiva e Silva (Adv.: Rui Silva).

Réu: José Maria do Couto Santos (Adva.: Beatriz Fernandes).

Despacho na petição do R.: Junte-se aos autos. Conclusos. Em, 20.05.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza - Julza da 5ª Vara, ac. a 4ª Vara.

EXECUÇÃO**SEXTA VARA**

Autor: Banco Auxiliar S.A. (Adv.: Paulo Sá).

Réu: Transfrisa Ltda. - Ind. de Comércio e Pescados.

Despacho: N. A. Sim, por vinte dias. Em, 21.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

INVENTÁRIO

Requerente: Fazenda Estadual (Adv.: Bichara Fraiha Neto).

Requerido: Álvaro Furtado Rodrigues (Adv.: Ary Jansen).

Despacho: Digam os interessados. Em, 20.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

ORDINÁRIA

Autores: José Roberto Barbosa Vilhena e outros (Adv.: Cristóvão Colombo).

Réus: Pedro Miranda de Oliveira e outros (Adv.: Ophyr Coutinho).

Despacho: Cite-se. Em, 21.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autores: Carmen da Conceição Figueiredo e Maria Eunice da Conceição Figueiredo (Adva.: Maria dos Anjos Serra Freire).

Réus: Herdeiros de Luiza Cardoso de Figueiredo Torres (Curador Eduardo Marçal).

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 10 de junho de 1980, às 11:30 horas, para a audiência de instrução, quando será ouvido o Sr. José d'Assumpção Figueiredo, cientes as partes e o Dr. Curador. Em, 20.05.80 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Antonio Bedran José Bechara Filho (Adv.: Ademar Kato).

Ré: Alice Khoury Bechara (Adv.: Enivaldo Ferreira).

Despacho: Designo o dia 05.08.80, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Em, 12.05.80. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

INVENTÁRIO**DÉCIMA VARA**

Inventariante: Maria José Araújo Cavalcante Macedo (Adv.: Ademar Kato).

Inventariada: Ângela Alves Bentes.

Despacho: Expeça-se o alvará e que o produto da venda seja depositada no Banco do Estado do Pará S.A.. Em, 20.05.80. (a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO E DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
BELÉM, 22 DE MAIO DE 1980

AÇÃO: - Inventário - 4ª Vara - Providoria.

Inventariados: Octávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona.

Inventariante: Arlete Branco Pamplona Lobato (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Herdeiros: João Dário Branco Pamplona (Adv.: Dr. Paulo Marinho D'Antona); Ruth D'Alba Branco Pamplona Lobato (Adv.: Dr. Wilson Araújo Souza).

Ramiro Otávio Branco Pamplona (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Ramiro Octávio Martins Pamplona e outros (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

João de Oliveira Salgado e Octávio de Oliveira Salgado (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Sentença: - Vistos, etc.. Tendo em vista os termos da partilha de folhas 279/284, elaborada pela Digna Partidora Judicial; Considerando que a maioria dos interessados, concordou com a referida partilha; Considerando o teor do documento de fls. 289, através do qual o BASA, por

seu advogado, comunicou a este Juízo que o herdeiro: João Dário Branco Pamplona, liquidou o seu débito para com o referido estabelecimento de crédito; Considerando que os atos jurídicos das doações feitas pelos inventariados: Octávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona, são perfeitos e acabáveis, válidos e operantes, uma vez que tais doações foram feitas em vida pelos doadores, e, até hoje, não foram anulados, pelo que cumpra respeitar a manifestação da vontade dos falecidos; Considerando que o débito do herdeiro: Ramiro Octávio Branco Pamplona, ultrapassa, de muito o valor de seu quinhão hereditário, como falam os autos; Considerando, finalmente, a necessidade de se ultimar este processo de inventário, aliás, imperiosa, pois o mesmo se arrasta há mais de cinco anos, iniciado que foi em fevereiro de 1975, e que aqueles que se julgarem prejudicados devem buscar as vias ordinárias para fazerem valer os seus alegados direitos, julgo por sentença, a partilha de fls. 279/284, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim determino: a) Mandar pagar à herdeira e inventariante Dona Arlete Branco Pamplona Lobato, a quantia de Cr\$ 297.168,00, expedindo-se, para tal, o competente alvará judicial; b) Mandar pagar a herdeira Ruth D'Alba Pamplona Lobato, a quantia de Cr\$ 527.168,00, expedindo-se para tal o competente alvará judicial; c) Mandar pagar ao herdeiro João Dário Branco Pamplona, a quantia de Cr\$ 62.582,00, por ter esse senhor, pago a BASA e do seu quinhão haver sido sacada a importância de Cr\$ 386.547,68, em favor do Sr. Guilherme Medeiros Lobato e do Dr. Wilson de Araújo Souza. Existe atualmente, na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, na conta número 12.835-X, em nome do espólio de Octávio da Silveira Pamplona, e à disposição deste Juízo de Direito da 4ª Vara Cível, a quantia de Cr\$ 937.261,06, importância superior à consignada na partilha (fls. 280) e o pagamento do quinhão do Herdeiro: João Dário Branco Pamplona, deverá ser retirado do quanto excedente, permanecendo o saldo, na CEF, Filial do Pará, à disposição deste Juízo. Expeçam-se, oportunamente, os formais de partilha em nome das herdeiras Arlete Branco Pamplona Lobato e Ruth d'Alba Pamplona Lobato, que foram aquinhoadas com imóveis (fls. 282/283). Defiro o pedido de fls. 278, e pague-se a Partidora Judicial (Cr\$ 6.000,00). Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

AÇÃO: - Execução - 4ª Vara - Nº 204/80.

Autor: Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva).

Réu: Raimundo Eulálio Amorim (Adv.: Dr.).

Despacho: À nova distribuição de cartório.

AÇÃO: - Apreensão e Depósito - 5ª Vara - Nº 304/79.

Autor: Olivetti do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réu: Centro de Treinamento das Forças Armadas (Adv.: Dr. Luiz César Tavares Bibas).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 38.

AÇÃO: - Despejo - 5ª Vara - Nº 121/80.

Autora: Marilda Gomes Carneiro (Adv.: Dr. Miguel Vilhena).

Ré: Alzira de Souza Serrano (Adv.: Dr. José Geraldo C. Távora de Albuquerque).

Despacho: Para purgação da móra, designo o dia 03.06.80, às 10:00 horas, pagando custas procesuais e honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor do débito. Sobre o alegado às fls., diga o autor.

AÇÃO: - Despejo - 7ª Vara - Nº 171/80.

Autor: Vitorino Pedro Paes Forte (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: Francisco Ferreira Picanço (Adv.: Dr.).

Despacho: À Conta.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - Nº 054/80.

Autora: Maria de Nazaré Martins (Adv.: Dr. Benedito Coelho de Souza).

Réu: Édson Medeiros Santana (Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos).

Despacho: Diga a exequente.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 22.05.80

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Dom Vital - Transportes Ultra Rápido.

Adv.: Edinéia Oliveira Tavares.

Réu: Belprint Ltda.

Desp.: Cite-se. Belém, 21.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: Salvador - Indústria e Comércio S/A.

Adv.: Octávio Augusto Meira.

Réu: Herdeiros de Constantino Correa e outros.

Adv.: Alberico Pimentel Filho.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. Belém, 15.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Teresinha de Jesus de Souza Santos.

Adv.: Avelino Nunes Simão.

Réu: João Pereira de Souza.

Desp.: Diga os interessados. Belém, 19.05.80. (a) Romão Amoedo Neto

3ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut.: Caixa Econômica Federal.

Adv.: Maria Cecília de Carvalho.

Réu: Banco Bamerindus do Brasil S/A.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 21.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

INDENIZAÇÃO

Aut.: Madson Paz de Souza.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Ré: Clotilde Heloisa Abreu Teixeira.

Adv.: Alberico Pimentel Filho.

Desp.: Designo o dia 04.06.80, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 14.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Azle dos Santos Villas-Boas.

Adv.: Donato Cardoso de Souza (Adv.: Lóris Villas-Boas).

Ré: Cândida Tabosa Pereira.

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta de fls. 95; II - Certifique o Sr. Escrivão, se o despacho de fls. 93, foi publicado no Diário Oficial, após voltem-se conclusos. Belém, 21.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

7ª VARA

DESPEJO

Aut.: Antonio Pereira da Rocha.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Réu: Álvaro da Costa Souza.

Adv.: Américo Lins Leal.

Desp.: Fale o autor. Belém, 22.05.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Josenias de Oliveira da Silva.

Adv.: José de Freitas Leite.

Réu: Álvaro Tavares da Silva.

Adv.: Lindalva Nazaré Magalhães.

Desp.: Homologo por sentença a desistência requerida às fls. 16 dos autos para que susta todos os seus jurídicos e legais efeitos por ter o requerido: Álvaro Tavares da Silva, arbitrando o pagamento da dívida amigavelmente, assim sendo julgo extinto o presente processo de conformidade com o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 21.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Materiais de Construção Almeida Ltda. - DECORTINAS.

Adv.: Moura Barroso.

Ré: COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda.

Desp.: Cite-se. Belém, 21.05.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

VISTORIA

Aut.: Companhia Amazônica Técnica de Engenharia - CATE.

Adv.: Nery Maranhão Campos.

Réu: Mário dos Santos Cardoso.

Desp.: Vistos, etc.. Julgo por sentença para que produzam todos os seus efeitos de direito, e apresente prova antecipada. Aguardem-se os autos, em cartório, como de lei, para fins de direito. Belém, 20.05.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA

DESPEJO

Aut.: Manuel Costa.

Adv.: Nessima Simão Tuma.

Réu: Sebastião Castro de Miranda.

Adv.: Silvestre de Jesus Ferreira.

Desp.: À Conta. Arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito, os honorários do advogado do autor. Designo o dia 30 do mês

em curso, às 11:00 horas. Para o pagamento. I. Belém, 21.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Elizabeth da Costa Ribeiro.

Adva.: Maria Divoney Carneiro.

Réu: Hermenegildo José Ribeiro.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 21.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

(Ext. Reg. Nº 3344)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO. (C-129)

- EDITAL -

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar do dia 6 (seis) de junho de 1980 e a terminar no dia 4 (quatro) de agosto de 1980, no horário de 13 às 19 horas, a inscrição ao concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, de acordo com as Instruções baixadas pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato nº 19/73, datado de 9 de outubro de 1973, publicado no Diário da Justiça da União de 10 de outubro de 1973.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido, por escrito, pelo candidato ou procurador habilitado, ao Presidente da Comissão do Concurso, instruídos com documentos que comprovem:

- ser brasileiro (Const. da República, art. 145, Parágrafo único);
- ser diplomado em Direito por estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido e ter seu diploma devidamente registrado;
- ser maior de vinte e cinco (25) e menor de quarenta e cinco (45) anos na data da apresentação do requerimento (Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 4º, alínea a), exceção feita aos funcionários públicos (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, art. 19, § 2º);
- estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;
- Vacinação anti-varicélica;
- certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;
- folha corrida, inclusive da Justiça Federal e da Justiça Militar;
- não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de comprovados atos desabonatórios;
- conhecer e estar de acordo com as instruções reguladoras de Concurso para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato nº 19/73.

Os documentos referidos nas alíneas a, b, c e d poderão ser substituídos por fotocópias, conferidas e autenticadas, no ato de sua apresentação, pelo Secretário da Comissão do Concurso.

A prova exigida pela alínea e constará de declaração escrita, assinada pelo candidato, com firma reconhecida por tabelião.

No ato de sua inscrição o candidato apresentará ao Secretário da Comissão de Concurso, para fins de registro, carteira de identidade e dois (2) retratos de frente, tamanho 3x4 centímetros.

No requerimento de inscrição o candidato consignará seu endereço particular, lugar de trabalho e número do telefone, se for o caso, para que lhe sejam feitas comunicações referentes aos atos do concurso.

O concurso constará de cinco (5) provas, a saber:

- prova de títulos;
- prova escrita de conhecimentos gerais de Direito;
- prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social;
- prova prática sobre as disciplinas mencionadas na alínea anterior;
- prova oral sobre as disciplinas mencionadas na alínea C.

Consideram-se títulos:

- trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como obras, ensaios, teses, estudos, etc.;
- exercício do magistério em curso jurídico;
- exercício de cargos de magistratura, Ministério Público ou para o desempenho do qual se pressuponha conhecimento jurídico;
- aprovação em concurso para os cargos a que ajudem as alíneas B e C;
- conclusão de cursos de especialização em matéria jurídica, especialmente de pós-graduação;
- participação ativa em congressos jurídicos;
- outros documentos que, a juízo da Comissão de Concurso, revelem a cultura jurídica e valorizem o "currículum vitae" do candidato.

Não constituem títulos:

- mero exercício de função pública para a qual não se exija conhecimento especializado em Direito;
- trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;
- certificados de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.)

A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão de Concurso.

Os programas elaborados pelas Comissões Examinadoras foram os seguintes:

- PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO

1 - DIREITO CIVIL

- Fontes do Direito: a lei, o costume, a jurisprudência, a doutrina, princípios gerais do Direito.
- Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos. Atos inexistentes.
- Do ato ilícito e sua reparação. A responsabilidade civil.
- Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distinções. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição.
- Solução das obrigações. Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Mora solvendi e accipiendi. Purgação da mora.
- Contratos: princípios gerais. Concelto e função. A liberdade de contratar. O contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos.

7. Extinção dos contratos: causas. O distrato, resolução, rescisão, rescisão unilateral e bilateral. Inexecução voluntária. A força maior.

8. A compra e venda. Obrigação das partes contratantes. Cláusulas especiais.

9. Da inexecução das obrigações. Perdas e danos. Juros legais e convencionais.

10. Compra e venda com reserva de domínio. A alienação fiduciária em garantia (Lei 4.728, de 14.7.1965 e modificações posteriores).

11. Contrato de empreitada; espécies. Conclusão, entrega, recebimento e rejeição da obra. Da subempreitada, cessão da empreitada.

12. Mandato. Conceito. Direitos e deveres das partes. Classificação do instrumento do mandato.

II - DIREITO CONSTITUCIONAL

1. O Estado Federal Brasileiro e suas características.

2. Distribuição constitucional de competências. Intervenção Federal nos Estados.

3. Poder Executivo Federal. Presidente da República - sua investidura, atribuições e responsabilidades.

4. Controle jurisdicional de constitucionalidade e sua técnica.

5. Do Poder Judiciário (Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977). Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979).

6. Direitos e garantias individuais - Constituição, art. 153, §§ 1º a 19.

7. HABEAS-CORPUS.

8. Mandado de Segurança.

9. Direitos e garantias individuais - Constituição, art. 153, §§ 22 a 35.

10. Da Ordem Econômica e Social - seus fins, suas bases, segundo a Constituição.

11. Proteção constitucional do trabalho - Constituição, arts. 165 e 166.

III - DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Direta e Administração Indireta. Autarquias. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Fundações instituídas pelo Poder Público. Serviços Sociais Autônomos. Presidência da República. Ministérios. Órgãos de assessoramento do Presidente da República e dos Ministros de Estado.

2. Orçamento. Noção geral. Princípios orçamentários. Natureza jurídica. Execução orçamentária. Controle orçamentário e financeiro da Administração Pública. Controle externo. Tribunais de Contas. Principais tipos. Funções do Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas no Brasil.

3. Atos Administrativos. Conceito. Requisitos e atribuições. Classificação. Desfazimento. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na prática de Atos Administrativos.

4. Contratos Administrativos. Elementos. Características. Peculiaridades. Execução e inexecução. Principais espécies.

5. Controle jurisdicional dos atos administrativos. Sistemas existentes. Sistema administrativo brasileiro. Contencioso Administrativo no Brasil (Art. 111, da Constituição Federal - redação dada pela Emenda Constitucional nº 1; arts. 203, 204 e 205 da Constituição Federal - redação dada pela Emenda Constitucional nº 7).

6. Servidores Públicos. Regime estatutário. Regime Trabalhista. Regime especial. Direitos e deveres dos funcionários públicos.

7. Provimento de cargos públicos. Concurso. Posse e exercício. Reingresso no Serviço Público. Vacância dos cargos públicos. Causas da extinção da relação jurídica entre o funcionário e o Estado. Acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

8. Responsabilidade dos servidores públicos. Meios de punição.

9. Processo Administrativo Disciplinar. Considerações gerais. Fases, recursos e revisão.

10. Responsabilidade do Estado resultante de atos de seus servidores. Responsabilidade civil do Estado por atos judiciais.

11. Domínio público. Domínio Eminentemente Público. Bens públicos. Características. Classificação. Utilização. Alienação. Desapropriação. Conceito. Características. Desapropriação por utilidade pública e por interesse social. Desapropriação por Zona. Desapropriação para reforma agrária. Processo expropriatório. Desvio de finalidade. Anulação e desistência da desapropriação. Retrocessão.

12. Licitação. Conceito e finalidades. Princípios. Obrigatoriedade e dispensa. Procedimento. Modalidade. Anulação e revogação.

IV - DIREITO COMERCIAL

1. Sociedades comerciais. Seu conceito. Requisitos dos atos constitutivos das sociedades comerciais. Personalidade jurídica das sociedades comerciais. Conceito de pessoa jurídica. Nascimento e extinção da pessoa jurídica.

2. Classificação das sociedades comerciais. Direitos e obrigações dos sócios-gerentes. Da razão social e da denominação.

3. Sociedade por quota de responsabilidade limitada. Caracterização. A cessão de quotas. Da delegação do uso da firma. Aplicabilidade da lei da sociedade por ações.

4. Dissolução e liquidação das sociedades comerciais. Conceito. Natureza jurídica da sociedade em dissolução. Causas de dissolução. Liquidação. Liquidante. Extinção da pessoa jurídica.

5. Sociedades Anônimas: (Lei 6.404, de 15.12.76). Características e natureza da Companhia ou Sociedade Anônima. Capital Social. Partes beneficiárias. Debêntures. Bônus de subscrição. Constituição da Companhia. Formalidades complementares da constituição. Livros sociais. Acionistas. Assembléia Geral. Conselho de Administração. Diretoria. Conselho Fiscal. Modificação do capital social. Dissolução, liquidação e extinção. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Sociedades de Economia Mista. Sociedades coligadas, controladoras e controladas. Grupo de sociedades. Consórcio. Sociedades em Comandita por Ações.

6. Dos contratos comerciais, características diferenciais: compra e venda, mandato, comissão, fiança, depósito. Do contrato de transporte de coisas e passageiros.

7. Dos títulos de crédito, características gerais. Classificação. Letras de Câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, obrigações ao portador e warrants: noção geral, requisitos essenciais. Do endosso, do aval. Protesto, ação cambial e sua prescrição.

8. Cheque. Função econômica do cheque. Histórico. Sua natureza jurídica. Requisitos. O cheque marcado. Cheque cruzado. Cheque visado. Câmara de compensação. Lei Uniforme.

9. Direito-marítimo: o contrato de ajuste, natureza jurídica. Direitos e obrigações dos tripulantes. Das causas de rescisão do contrato de ajuste.

10. Direito falimentar: natureza jurídica do processo falimentar. Da classificação dos créditos na falência e posição do empregado no que diz respeito às indenizações devidas pela empresa falida. Das concordatas preventiva e suspensiva.

V - DIREITO PENAL

1. anterioridade da Lei Penal.

2. A legítima defesa.

3. Dos crimes contra a organização do trabalho.

a) atentado contra a liberdade de trabalho;

b) atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicote violenta;

c) atentado contra a liberdade de associação.

4. Dos crimes contra a organização do trabalho:

a) paralização do trabalho seguida de violência ou perturbação da ordem;

b) paralização do trabalho de interesse coletivo;

c) invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem.

5. Dos crimes contra a organização do trabalho;

a) frustração do direito assegurado por lei trabalhista;

b) frustração de lei sobre a nacionalização do trabalho;

c) exercício de atividade com infração de decisão administrativa.

VI - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

1. Sujeitos do Direito Internacional Público. Fontes. Validade do Direito Internacional Público. Capacidade, direitos e deveres dos Estados. Responsabilidade Internacional dos Estados.

2. Tratados. Tipos. Eficácia. Nulidade. Cláusulas específicas, Condições intrínsecas e extrínsecas.

3. Bens do Estado. Mar Territorial. Plataforma Submarina. Navios e aeronaves.

4. Agentes Consulares e Funcionários Diplomáticos: privilégios e imunidades; jurisdição trabalhista.

5. Organização das Nações Unidas. Corte Internacional de Justiça. Direito Internacional do trabalho. Antecedentes históricos. Tratado de Versalhes e criação da Organização Internacional do Trabalho. Constituição da O.I.T. Conferência Internacional do Trabalho. Repartição Internacional do Trabalho. Convenções, recomendações e resoluções. Realizações da OIT. Tratados Internacionais.

VII — DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

1. Conflito das leis no espaço e no tempo. Fontes do Direito Internacional Privado. Código Bustamante: visão geral.

2. Nacionalidade. Naturalização. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil.

3. As regras *locus regit actum* e *lex rei sitae*. Exceções. Condições processuais do estrangeiro. Responsabilidade por danos.

b) Provas escrita, prática e oral de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social.

1. Denominações e características do Direito do Trabalho; suas relações com outros ramos do Direito, com a Ciência Econômica e a Sociologia.

O individualismo jurídico e o Direito do Trabalho. Direito Industrial. Direito Operário ou Direito Obreiro. Direito Social. Direito do Trabalho e Direito Privado. Direito do Trabalho e Direito Público. Direito do Trabalho e Economia Política. Direito do Trabalho e Sociologia.

2. O Direito do Trabalho e a Questão Social. Subjetivismo e realidade. O direito burguês e sua formação espontânea. A idéia de uma "questão social" na Antiguidade e na Idade Média. Individualismo e socialismo. Socialismo utópico. Socialismo científico. A questão social sob os pontos de vista econômico, jurídico, moral e educacional.

3. Conceito Jurídico de trabalho. Conteúdo do Direito do Trabalho. Direito individual e direito coletivo do trabalho. Direito público ou direito privado? Fundamentos do Direito do Trabalho. Fontes, aplicação e interpretação do Direito do Trabalho. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Fraude à lei.

4. Contrato individual de trabalho. Conceito de contrato individual de trabalho. Trabalho autônomo. Relação de emprego. Relação de trabalho. Elementos essenciais. Prova do contrato — Carteira de trabalho. Obrigações decorrentes do contrato. Nulidade do contrato.

5. O empregado. Conceito legal. Pessoa física. Trabalhador eventual. Trabalhador avulso. Trabalhador autônomo. Subordinação jurídica. Salário. Valorização do trabalho, seja manual, intelectual ou técnico. Lugar da prestação do trabalho. Empregado a domicílio. Empregado de confiança. Empregado e mandatário. Profissionais liberais e agenciadores de negócios. Empregado e sócio. Diretor de Sociedade Anônima. Empregado e locatário. Trabalhador rural. Empregado doméstico. Empregado em edifícios de apartamentos residenciais. Trabalhadores excluídos da proteção legal. Empregados do Estado.

6. O empregador. Definição legal. Empresa e estabelecimento. Entidades sem fins lucrativos e profissionais liberais. O Estado como empregador. Poder disciplinar. *Jus resistantiae*. Massa falida. Condomínio. Grupo econômico-financeiro. Sucessão de empregadores.

7. Duração do trabalho. Jornada de trabalho e fundamento de sua limitação. Jornada e horário de trabalho. Jornada normal. Duração semanal do trabalho. Empregados excluídos do regime legal de duração do trabalho. Períodos de descanso. Trabalho além do limite normal da jornada. Trabalho noturno. Repouso semanal remunerado. Férias anuais remuneradas.

8. Salário mínimo. Conceito. Salário-família. Pagamento direto pelo empregador. Gorjeta e taxa de serviço. Jornada reduzida vigias. Tarefeiros. Fornecimento de utilidades. Adicional de insalubridade. Menor aprendiz. Fixação do salário mínimo. Irrenunciabilidade e prescrição. Salário mínimo profissional.

9. Medicina, segurança, acidente e nacionalização do trabalho. Noções gerais sobre medicina e segurança do trabalho. Segurança e medicina do trabalho. Adicional de periculosidade. Acidentes do trabalho. Nacionalização do trabalho. Equiparação salarial entre brasileiros e estrangeiros.

10. O trabalho da mulher e do menor. Fundamentos da proteção ao trabalho feminino. Trabalho proibido à mulher.

Proteção à maternidade: casamento ou gravidez. Proteção à maternidade: licença à gestante. Suspensão do contrato antes do início da licença. Dispensa da gestante no período de licença. Dispensa em fraude à lei. Amamentação do filho. Fundamento da proteção ao trabalho do menor. Idade mínima de trabalho. Carteira de Trabalho do menor. Capacidade do menor para dar quitação. Prescrição. Contrato de aprendizagem.

11. Modalidade do contrato individual de trabalho. Classificação do contrato quanto à sua duração. Contrato por tempo indeterminado. Contrato por tempo determinado. Tempo de serviço. Relações especiais de trabalho. Outras relações especiais de trabalho: contrato de experiência. Contrato de equipe. Subempregada. Fornecimento de mão-de-obra.

12. Normas reguladoras do trabalho rural (Lei 5.889, de 8 de junho de 1973).

13. Remuneração. Remuneração e salário. Gorjetas. Conceitos econômico, social e jurídico do salário. Requisitos essenciais do salário: suficiência, correspondência e continuidade. Classificação dos sistemas de salário. Composição do salário. Comissões. Gratificações. Gratificação de natal. Prêmios. Participação nos lucros da empresa. PIS-PASEP. 14º salário. Abonos. Diárias. Ajudas de custo. Salário-utilidade. Pagamento do salário e mora salarial. Equiparação salarial. Proteção do salário. Correção automática e aumento dos salários. Nova política salarial do Governo Federal (Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979).

14. Alteração do contrato. Força obrigatória dos contratos. Classificação das alterações contratuais. Alteração obrigatória. Alteração voluntária: alteração unilateral e *jus variandi*. A alteração bilateral. Alteração prejudicial ao empregado. Condições de trabalho. Alteração qualitativa das condições. Qualificação profissional. Alteração quantitativa. Alteração do local de trabalho. Alteração salarial. Efeitos da alteração ilegal.

15. Extinção do contrato. Considerações preliminares. Cláusula resolutiva tácita. Resolução do contrato de trabalho. Exceção do contrato não cumprido. Resilição do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Dispensa e demissão de empregado. Limites ao direito de dispensa do empregado. Estabilidade sindical. Suspensão do contrato. Reintegração como consequência da nulidade da dispensa. Duração contratual mínima garantida. Demissão do empregado. Justa causa para a resolução do contrato de trabalho. Ônus da prova. Atos faltosos do empregado. Improbidade. Incontinência de conduta ou mau procedimento. Negociação habitual. Condenação criminal. Desídia. Embriaguês. Violação de segredo. Indisciplina e insubordinação. Abandono de emprego. Ato lesivo da honra e boa fama, ou ofensas físicas. Práticas de jogos de azar. Falta contumaz de pagamento de dívida. Greve. Atos atentatórios à segurança nacional. Outros atos faltosos. Resolução do contrato pelo empregado. A indenização nos contratos por tempo indeterminado. Indenização de antiguidade e aposentadoria do empregado. Acidente do trabalho, ou morte do empregado. Morte do empregador. Cargo de confiança. Cálculo da indenização. Extinção da empresa ou estabelecimento por força maior. *Factum pincipis*. Falência e concordata. Inexecução do contrato a termo. Culpa recíproca. Resolução unilateral: aviso prévio. Extinção do contrato: validade do pedido de demissão ou do recibo de quitação.

16. Suspensão do contrato e interrupção da prestação do serviço. Causas de suspensão do contrato. Causas de interrupção da prestação do serviço. Efeitos da suspensão do contrato. Efeitos da interrupção da prestação do serviço.

17. Estabilidade. Origem histórica da estabilidade no Brasil. Conceito e natureza jurídica. Requisitos. Reintegração. Resolução do contrato. Inquérito judicial. Dissolução do contrato de empregado estável independentemente de inquérito. Conversão da reintegração em indenização. Renúncia à estabilidade. Resilição obstativa da estabilidade. Empregados excluídos da garantia da estabilidade. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

18. Organização sindical. Direito coletivo do trabalho. Liberdade de coalizão. Formação histórica dos sindicatos no Brasil. Sindicato. Natureza Jurídica do sindicato. Atribuições e prerrogativas sindicais. Enquadramento sindical. Liberdade sindical. Garantias do exercício de direito sindical. Sindicalização rural.

19. Convenção coletiva. Resumo histórico da convenção coletiva. Conceito e natureza jurídica. Direito comparado. A convenção coletiva no direito brasileiro. Conteúdo e efeito das convenções coletivas. Extinção das convenções.

20. Dissídios coletivos. Conflitos de interesses. Classificação dos dissídios coletivos. Pontos de contato e notas distintas entre os dissídios individuais e coletivos. Natureza jurídica da sentença normativa. Eficácia normativa da sentença nos dissídios coletivos. Processo dos dissídios coletivos. Direito comparado.

21. Greve. Resumo histórico. Conceito e natureza jurídica da greve. Efeitos da greve sobre o contrato individual de trabalho. A greve no direito brasileiro.

22. Organização judiciária do trabalho. Métodos de solução dos conflitos de trabalho. Histórico e fundamentos da Justiça do Trabalho no Brasil. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. Composição e funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho. Conflitos de jurisdição. Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho. Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho.

23. Processo do trabalho (I).

Conflitos do trabalho. Do processo do trabalho em geral. Originalidade do processo trabalhista. Da distribuição e das custas. Das partes e dos procuradores. Das exceções. Das nulidades.

24. Processo do trabalho (II).

Das provas no Direito Processual do Trabalho. Da decisão e sua eficácia. Processo dos dissídios individuais. Prescrição e decadência.

25. Processo do trabalho (III).

Dos recursos. A execução trabalhista: trâmites e incidentes. Executivo fiscal para cobrança de dívida ativa da União. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil às execuções trabalhistas. Preferências; Código Tributário Nacional. Execução conforme a natureza da obrigação. Execução das obrigações de fazer na Justiça do Trabalho.

26. A administração pública e o direito do trabalho. O Estado como empregador. Empregados do Estado. Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas. Pessoal temporário e de obras. Sindicalização dos empregados do Estado. Competência da Justiça do Trabalho. Direito Administrativo do trabalho. Origem das autoridades administrativas do trabalho. Regulação jurídica do trabalho e normas de direito público. Ministério do Trabalho.

27. Processo Civil.

Processo e procedimento. Elementos da relação processual. Pressupostos processuais.

28. Partes: conceito. Capacidade processual. Parte legítima. Capacidade postulatória. Substituição processual.

29. Representação processual. Representação dos incapazes, das pessoas casadas. Representação das pessoas jurídicas.

30. Do litisconsórcio: conceito e categorias. Litisconsórcio necessário, unitário, facultativo. Efeitos do litisconsórcio.

31. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo.

32. Jurisdição e competência. Conceito e divisão. Competência internacional. Competência interna: competência em razão do valor e da matéria, competência funcional, competência territorial. Modificações da competência e declaração de incompetência. Conflito de jurisdição.

33. A ação processual. Natureza jurídica da ação. Condições da ação.

34. Processo e instância. Conceito. Acidentes no seu curso. Nulidades processuais.

35. Das comunicações dos atos: das cartas, das citações e das intimações.

36. Processo e procedimento: procedimento ordinário e procedimento sumaríssimo.

37. Da petição inicial. Requisitos. Do pedido. Indeferimento da petição inicial.

38. Da resposta do réu. Contestação. Exceções. Incompetência e suspeição. Reconvenção.

39. Revelia e seus efeitos.

40. Das providências preliminares: do efeito da revelia; da declaração incidente; dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido. Das alegações do réu.

41. Do julgamento conforme o estado do processo; da extinção do processo; do julgamento antecipado da lide; do saneamento do processo.

42. Provas. Teoria geral da prova. Conceito de prova. Objeto da prova.

43. O ônus da prova. Fatos que não dependem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Documentos. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial.

44. Audiência. Conciliação. Audiência de instrução e julgamento.

45. Sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Coisa julgada.

46. Ação Rescisória: pressupostos; decisões rescindíveis. Processo da Ação Rescisória.

47. Recursos em geral. Noções fundamentais sobre apelação. Agravo de Instrumento. Embargos Infringentes. Embargos de Declaração e Recursos Extraordinário.

48. Execução: partes e competência. Requisitos necessários para a realização de qualquer execução.

49. Execução. Liquidação de sentença: liquidação por cálculo, por arbitramento e por artigos.

50. Execução para entrega de coisa certa. Execução para entrega de coisa incerta. Execução das obrigações de fazer. Execução das obrigações de não fazer.

51. Da penhora: princípios gerais, conceito, efeitos, formas e espécies de penhora. Objeto da penhora: penhorabilidade e impenhorabilidade de bens. O auto de penhora requisitos.

52. Procedimento na penhora: citação do devedor e nomeação de bens, Depósitos do bens penhorados.

53. Os embargos do devedor.

54. Arrematação, adjudicação e remição.

55. Execução por quantia certa contra devedor insolvente.

56. Medidas cautelares.

57. Embargos de terceiros.

58. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento. Ação de depósito. Ação de prestação de contas. Ações possessórias.

59. Da habilitação.

60. Da restauração de autos.

61. Histórico e fundamentos políticos da Previdência Social. Evolução da Previdência Social no Brasil.

62. Previdência Social: segurados, dependentes e inscrição. Prestações. Custeio. Seguro de acidentes do trabalho. Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (Lei 6.439, de 01.9.77).

A Comissão do Concurso é composta do Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira e do Doutor Edgard Olyntho Contente, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, cabendo ao primeiro a presidência dos trabalhos.

A Comissão do Concurso desempenhará as funções de Comissão Examinadora da Prova de Títulos.

As demais Comissões Examinadoras compõem-se dos seguintes membros:

I — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO: Presidente — Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira; Membros — Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito e advogado Professor Edgard Olyntho Contente.

II — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: Presidente — Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos; Membros — Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Melo e advogado Professor Edgard Olyntho Contente.

III — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: Presidente — Juíza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira; Membros — Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito e advogado Professor Edgard Olyntho Contente.

IV — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: Presidente — Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa; Membros — Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos e advogado Professor Edgard Olyntho Contente.

Os candidatos poderão impugnar, no prazo de oito (08) dias, contado da aceitação de sua inscrição, a composição

das Comissões Examinadoras, mediante petição escrita dirigida ao Tribunal.

As provas escritas serão pré-elaboradas pelas Comissões Examinadoras, com rigoroso sigilo, constando no mínimo, de dez (10) e, no máximo, de vinte (20) questões sobre matéria contida nos programas do concurso, de modo a que permitam a avaliação dos conhecimentos doutrinários dos candidatos.

A prova prática, que também será pré-elaborada, respeitado o disposto no parágrafo anterior, consistirá na solução objetiva de problemas formulados com fundamento no programa do concurso.

Na prova oral, o candidato discorrerá e responderá a perguntas da Comissão Examinadora, a juízo desta, em ato público, perante o Tribunal, sobre ponto do programa, sorteado com a antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, a juízo da Comissão Examinadora.

As provas escritas e prática terão a duração de quatro (4) horas, cada uma, e, na prova oral, que não excederá a quarenta e cinco (45) minutos para cada candidato, o tempo será dividido, proporcionalmente, entre os membros da Comissão Examinadora.

Durante a realização das provas, é proibido o uso de quaisquer anotações e facultada a consulta a textos legais sem comentários ou notas remissivas.

A Comissão do Concurso comunicará aos candidatos o calendário das provas, com antecedência mínima de cinco (5) dias, considerando-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no parágrafo anterior ou que não se apresentar no dia, hora e lugar previamente designados para realização de qualquer das provas.

Só será admitido à prova oral o candidato que houver obtido nas provas escritas e prática nota igual ou superior a cinco (5).

Considera-se eliminado o candidato que em qualquer das provas obtiver nota inferior a cinco (5).

O candidato deverá, com o pedido de inscrição, efetuar o pagamento da quantia de mil e setecentos cruzeiros (Cr\$-1.700,00).

O Concurso será válido pelo prazo de dois (2) anos, contado da publicação da lista dos candidatos aprovados, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal Regional.

Belém, 21 de maio de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8ª Região

(G. Reg. nº 1393 — Dias: 27/5, 9 e 20/06/80)

ATO Nº 139, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-4828/80,
R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA com fundamento nos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal em vigor, combinado com os artigos 78, § 2º e 176, inciso II, da Lei nº 1.711/52, a Moacyr Lessa de Oliveira, no cargo de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-025.S, Referência 35.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 140 DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-4852/80,
R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de junho do corrente ano, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1711/52, de 28.10.52, Fernando Costa Leite, do cargo de

Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021.A, Referência 43, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 141, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-4833/80,
R E S O L V E:

PROVER, mediante PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, código TRT-8ª-AJ-021.C, Referência 49, Maria de Lourdes Cruz Freire, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021.B, Referência 48, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Evarinta Assis de La-Roque Coelho.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 142, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-4833/80,
R E S O L V E:

PROVER, mediante PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, no cargo de Técnico Judiciário código TRT-8ª-AJ-021.B, Referência 44, Ana Ermita dos Santos Carvalho, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021.A, Referência 43, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Maria de Lourdes Cruz Freire.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 143, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-4833/80,
R E S O L V E:

PROVER, mediante PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, no cargo de Técnico Judiciário código TRT-8ª-AJ-021.B, Referência 44, Ivone Rabelo Ituassu, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021.A, Referência 43, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional de Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Ana Cavalleiro de Macêdo Lima.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 144, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-7787/79 (C-124).

R E S O L V E:

NOMEAR, mediante **ASCENSÃO FUNCIONAL**, nos termos dos artigos 32 e 36 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **TÉCNICO JUDICIÁRIO** código TRT-8º-AJ-021.A, Referência 41, do Quadro do Pessoal, — Parte Permanente — do TRT da 8ª Região, Ivani Siqueira Teixeira, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8º-AJ-022.S, Referência 40, em vaga decorrente da progressão funcional de Ana Ermita dos Santos Carvalho.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 145, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-7787/79 (C-124);

R E S O L V E:

NOMEAR, mediante **ASCENSÃO FUNCIONAL**, nos termos dos artigos 32 e 36 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **TÉCNICO JUDICIÁRIO** código TRT-8º-AJ-021.A, Referência 40, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do TRT da 8ª Região, Oscarina de Miranda Bruno, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8º-AJ-022.S, Referência 39, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Fernando Costa Leite.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 150, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-4833/80,

R E S O L V E:

PROVER, mediante **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT-8º-AJ-023.S, Referência 49, Rubens Souza da Silva, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador TRT-8º-AJ-023.B, Referência 48, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Raimundo Nonato Monteiro.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 151, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-4833/80,

R E S O L V E:

PROVER, mediante **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador código TRT-8º-AJ-023.B, Referência 44, Braz Felizardo Dantas de Souza, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador TRT-8º-AJ-023.A, Ref. 43, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Rubens Souza da Silva.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 152, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-4833/80;

R E S O L V E:

PROVER, mediante **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, no cargo de **ATENDENTE JUDICIÁRIO** código TRT-8º-AJ-024.C, Referência 31, Júlio de Souza Moreira, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8º-AJ-024.B, Referência 30, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Cornélio de Macêdo Moura.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 153, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-4833/80,

R E S O L V E:

PROVER, mediante **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, no cargo de Atendente Judiciário código TRT-8º-AJ-024.B, Referência 26, Nélio Moreira de Souza, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8º-AJ-024.A, Referência 22, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Júlio de Souza Moreira.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 157 — DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-7782/79 (C-125),

R E S O L V E:

NOMEAR, mediante **ASCENSÃO FUNCIONAL**, nos termos dos artigos 32 e 36 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **AUXILIAR JUDICIÁRIO** código TRT-8º-AJ-022.A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Arnaldo Nápoles de Mello, ocupante do cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8º-AJ-025.B, Referência 26, em vaga decorrente da progressão funcional de Martinho Lutero Pinheiro.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 160, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-2507/79 (C-111);

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, Maria Francisca de Castro, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário código TRT-8-AJ-021.A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Ivone Rabello Ituassu.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

ATO Nº 161, DE 21 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-5170/79 (C-116),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, Maria Lina de Araújo Galúcio, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8-022.A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Maria de Nasaré Cordeiro de Pina.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. - nº 1391)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 05 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor Valdir Batista da Costa, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, Reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.343/79 e Anexo, em que é Reclamado ENCOL S/A — Eng. Com. e Indústria, para falar sobre os cálculos de fls. 97, do referido Processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 3º Andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. - nº 1387)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE DEZ (10) DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor Raimundo Odon Luz Guimarães, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-137/80, em que é reclamado Transbel-Rio, Ind. e Com. Ltda., para comparecer na Secretaria desta Junta a fim de prestar esclarecimentos sobre se recebeu ou não, pessoalmente, a Carta de Recomendação que deveria ser depositada pelo supramencionado reclamado, conforme acordo de fls. 11, do referido Processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na

sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º Andar — 3º Bloco.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. - nº 1386)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Raimundo Pereira Caldas, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo 6ª JCJ-191/79, em que é reclamado Agenor Corrêa Ferreira, para comparecer a esta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de depositar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para fins de anotação, no prazo de dez (10) dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º Bloco.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta.

ENGRÁCIA FERREIRA
Encarregada do SPG

(G. Reg. - nº 1384)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Senhora Maria Vitalina Carvalho, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-166/80, em que é Reclamada Maria de Lourdes Rodrigues Frazão, a fim de se manifestar sobre o requerimento de fls. 22, do presente processo, através do qual a referida reclamada solicita o parcelamento de seu débito trabalhista em cinco (05) parcelas de igual valor, bem como a comprovação de quitação da importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), já recebidos pela Reclamante.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 3º Andar.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. - nº 1385)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. RAIMUNDO LOPES ALEIXO, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1757/79, em que é reclamado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, para ciência de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para que chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Raimundo Nonato da Silva - Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva - Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1365)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.593 DE 23 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, do cargo em Comissão de Assessor de Juiz - TC-NM-03, Regina Nazaré Naif Bastos, a partir de 15 de maio de 1980.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1394 - Dia: 27.05.80)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4594 DE 26 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Juiz - TC-NM-03, MARIA JOSÉ MAUÉS NAIF DAIBES, lotada no Gabinete dos Conselheiros.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1404 - Dia: 27.05.80)

RESOLUÇÃO Nº 9.170

(Processo nº 45.090)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1980.

CONSIDERANDO o relatório do Auditor Ulysses Coelho de Souza, no processo nº 45.090, relativo à sindicância efetuada na Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, exercício de 1979, na qual solicita inspeção "in-loco", na referida Prefeitura, face à denúncia anexada aos autos e

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.432 de 23 do corrente;

R E S O L V E:

Autorizar a Presidência a designar comissão para realizar inspeção "in-loco" na Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, abrangendo todo o exercício de 1979 e o exercício de 1980, no período de 1º de janeiro à data de instalação da comissão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

(G. Reg. nº 1397 - Dia: 27.05.80)

Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Firma EMCOSEL - Empresa de Comércio e Serviços Ltda., como abaixo melhor se declara:

1 - Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.585, nesta cidade, este Órgão, representado por seu Presidente, Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, e a firma EMCOSEL - Empresa de Comércio e Serviços Ltda., com sede nesta Capital, na Travessa Piedade, nº 275, representada por seu Titular, resolvem modificar a cláusula 2 (dois) do contrato celebrado em 1º de fevereiro do

corrente ano, por força das disposições contidas no Decreto Federal nº 84.674, de 30.04.80, que estabelece os novos índices salariais, e de acordo com a cláusula 5 (cinco) do contrato originário, a qual passará a ter a seguinte redação:

"2. O CONTRATANTE fica obrigado a pagar à CONTRATADA, a partir do mês de maio em curso, pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a importância mensal de Cr\$ 20.353,20 (vinte mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos), perfazendo o total anual de Cr\$ 162.825,60 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos), já incluída nesse valor a importância relativa aos encargos sociais e de administração".

2 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário.

3 - E, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo, que vai transcrito às fls. do livro próprio, em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de maio de 1980

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

a) Ilegível

EMCOSEL - Empresa de Comércio e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, J. M. L. da verdade.

Belém, 21 de maio de 1980.

J. MIGUEL LEAL

Esc. Autorizado

(G. Reg. nº 1378)

Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato para fornecimento de Material e Mão-de-Obra, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma EMCOSEL - Empresa de Comércio e Serviços Ltda., como abaixo melhor se declara:

1 - Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.585, nesta cidade, este Órgão, representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa e a firma EMCOSEL - Empresa de Comércio e Serviços Ltda., com sede nesta capital, na Travessa Piedade, nº 275, representada por seu Titular, resolvem modificar a cláusula 2 (dois) do contrato celebrado em 1º de fevereiro do corrente ano, por força das disposições contidas nos Decretos Federal nº 84.674, de 30.04.80, e Estadual nº 713, de 08.05.80, que estabelecem os novos índices salariais e novo valor de referência, e, ainda, de acordo com a cláusula 5 (cinco) do contrato originário, a qual passará a ter seguinte redação:

"2 - Pelos serviços constantes da cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, e a partir do mês de maio em curso, a importância de Cr\$... 98.355,66 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos), perfazendo o total anual de Cr\$ 786.845,28 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), já incluídas nesse valor as parcelas referentes aos encargos sociais e de Administração".

2 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário.

3 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Termo Aditivo, em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.
Belém, 20 de maio de 1980

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

a) Ilegível

EMCOSEL - Empresa de Comércio e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTORIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, J. M. L. da verdade.
Belém, 21 de maio de 1980.

J. MIGUEL LEAL
Esc. Autorizado

(G. Reg. nº 1379)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado **LAURO SABBÁ**

PORTARIA Nº 77/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,
R E S O L V E:

CONTRATAR o Dr. **JOSÉ PANTOJA DE MENEZES**, para prestar serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, ao nível de "ASSESSOR TÉCNICO" - equivalente ao PL-DAS-012.3, com a respectiva remuneração, ao Gabinete da Liderança do PP. (Partido Popular), a partir de 1.04.80., até a formalização da criação de cargos nos Gabinetes de Líderes de Partidos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de maio de 1980.

Deputado **LAURO DE BELÉM SABBÁ**
Presidente

Deputada **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA**
1ª Secretária

Deputado **PLÍNIO PINHEIRO NETO**
2ª Secretário

(G. Reg. nº 1380)

Ata da 36a. reunião Ordinária, 1º período da 2a. Sessão Legislativa da 9a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 08 de maio de 1980.

PRESIDENTE: Srs. Deputados Plínio Pinheiro e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, nos termos regimentais, ocupou a Presidência dos Trabalhos o Deputado Plínio Pinheiro e invocando o preceito regimental, anunciou o **PEQUENO EXPEDIENTE**, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos que apresentou requerimentos: de apelo ao Ministro da Indústria e do Comércio, no sentido de que recomende ao Conselho Nacional da Borracha, a efetuar estudos de viabilidade técnica e econômica, para a celebração de um Convênio da SUDHEVEA com a UFPa, objetivando a instalação de um laboratório destinado ao atendimento de pequenos produtores de borracha naturais de nosso Estado; de apelo ao Governo do Estado, para que autorize a construção de uma Quadra Polivalente, no Município de Igarapé Açu. O Deputado Lauro Sabbá, ocupou a Tribuna manifestando-se contrário ao Projeto ora em tramitação no Congresso que tenta estabelecer o monopólio do plantio do cacau no Estado da Bahia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos mostrando a necessidade da

Implantação de um Curso Superior no Município de Santarém, afirmando que encaminhará requerimento à Mesa sobre o assunto. Passando ao **GRANDE EXPEDIENTE**. Por cessão de direito do Deputado Lauro Sabbá, ocupou a Tribuna o Deputado Nicolau Saraty fazendo o registro no dia de hoje, em Genebra da erradicação da "Variola". Concluiu o Orador, solicitando o envio desta Casa, de um expediente ao Governo do Estado e ao Presidente do ITERPA, no sentido de que envidem esforços, objetivando sustar imediatamente a derrubada de florestas, na área de propriedade do Estado, no Município de Almeirim, solicitando ainda, que intercedam junto às autoridades federais competentes, para que seja dada definição quanto a extensão de terras do Projeto JARI. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna mostrando através de documentos que são infundadas as acusações proferidas pelo Prefeito de Conceição do Araguaia. Concluiu o Orador, afirmando estar ultimando um pedido de interpelação judicial, para que o citado Prefeito responda às acusações que assacou contra, a sua pessoa. Manifestaram-se através de apartes os Deputados Mário Chermont, Zeno Veloso, Aziz Mutran e Ronaldo Campos. O Orador seguinte foi o Deputado Milton Peres que solicitou através de requerimento, fosse consignado em Ata, voto de desagravo e solidariedade aos católicos cametaenses "pela agressão" sofrida com a divulgação de panfletos anônimos, onde uma série de injúrias são assacadas contra autoridades civis, militares e eclesiásticas. O Orador recebeu apartes dos Deputados: Ronaldo Campos e Ademir Andrade. O **DEPUTADO EVERALDO MARTINS ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS**. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 35a. Sessão Ordinária e 16ª Extraordinária. Para falar em nome do PMDB ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, fazendo um apelo através de requerimento ao Prefeito de Castanhal, no sentido de que desenvolva esforços, com vistas ao atendimento da reivindicação das professoras municipais, considerando a justiça e o amparo constitucional de que o pleito das mesmas se reveste. Em nome do PSD, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio prestando uma homenagem ao "Dia da Vitória" que se comemora no dia de hoje. Para falar em nome do PP, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas reportando-se a luta dos soldados que tombaram na Itália, em defesa da liberdade da humanidade, apresentando um voto de saudade aos mesmos. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, apresentando um Projeto de Lei denominado de Professor "Guilherme Martires", Escola Estadual de 1º Grau, no Município de Santa Izabel, recebido apartes do Deputado Fernando Bahia, que se congratulou com o Orador pelo trabalho. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado José Guilherme de congratulações Escola Superior de Educação Física do Estado e à Fundação Educacional, pelo transcurso do décimo (10º) aniversário de sua fundação; do Deputado Mariuadir Santos de congratulações à Associação dos ex-Combatentes do Brasil, Associação dos Veteranos de Guerra e aos Comandos Militares sediados em Belém, pelo transcurso do "Dia da Vitória", do Deputado Antonio Teixeira de solidariedade e pésames pelo passamento do Pastor Lucas Nogueira Pereira; do Deputado Domingos Juvenil de congratulações ao Exército Brasileiro.

na pessoa de seu Comandante nesta Região, pelo centenário de falecimento da figura de "Duque de Caxias". Foram aprovados os pedidos de urgência para as proposições n.ºs. 445/80 do Deputado Ronaldo Passarinho, solicitando o comparecimento do Superintendente da SUDAM e do Prefeito de Conceição do Araguaia, nesta Casa; 423/80 do Deputado Laércio Franco de apelo ao Ministro de Minas e Energia, para que seja aproveitado um técnico paraense na diretoria de operação da ANZA; 444/80 do Deputado Nicolau Saraty, solicitando que o ITERPA suste a derrubada de florestas no Município de Almeirim, solicitando ainda, uma definição quanto a extensão de terras ao Projeto JARI. Em discussão o requerimento n.º 432/80 do Deputado Vicente Queiroz, com Emenda Substitutiva do Deputado Milton Peres. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna, recusando-se a votar os dois trabalhos, ora em discussão, recebendo partes dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Milton Peres, Fernando Bahia e Vicente Queiroz. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, mostrando os motivos porque apresentou o requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Milton Peres, Aziz Mutran e Ademir Andrade, e ficando inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. Não havendo matéria para a 2ª. PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente às 11:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Ronaldo Campos, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" e, 08 de maio de 1980. LIDA Em 12 de maio de 1980.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS
Presidente
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
1º Secretário
Sr. Deputado ALVARO FREITAS
2º Secretário

(G. Reg. n.º 1381)

Ata da 17ª reunião Extraordinária, 1º período da 2ª. Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 08 de maio de 1980.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Everaldo Martins
1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas e dois minutos, no Planário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, nos termos regimentais, assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Everaldo Martins, e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da Pauta para a 1ª. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento n.º 432/80 do Deputado Vicente Queiroz com Emenda Substitutiva do Deputado Milton Peres. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna expondo sua posição sobre o assunto sendo aparteado pelo Deputado Aziz Mutran. O Deputado Fernando Bahia ocupou a Tribuna solicitando para se abster de votar os trabalhos ora em discussão. O Orador seguinte foi o Deputado Lucival Barbalho mostrando sua posição acerca das proposições ora em discussão, sendo aparteado pelos Deputados Ademir Andrade, Aziz Mutran e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas fazendo uma análise acerca do problema, sendo aparteado pelos Deputados: Vicente Queiroz e Milton Peres, e ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária da próxima

Segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 12:02 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Cesar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Ronaldo Campos, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 08 de maio de 1980. LIDA EM 12 de maio de 1980.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS
Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
1º Secretário

Sr. Deputado ALVARO FREITAS
2º Secretário

(G. Reg. n.º 1381)

REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF
edição mensal
Revista do Tribunal Federal de Recursos
edição trimestral
Ementário da Jurisprudência do TFR
edição mensal
Arquivos do Ministério da Justiça
edição trimestral
Revista de Direito Econômico, do CADE
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados. Encontradas também nas livrarias especializadas.

PREÇO DAS ASSINATURAS

RTJ/STF	1.500,00
Rev. TFR	500,00
Ementário TFR	1.000,00
Arquivos MJ	450,00
Rev. Dir. Econômico	350,00